



# Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 117

Recife - Quarta-feira, 22 de agosto de 2018

Eletrônico

## PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

### AVISO Nº 044/2018

Recife, 21 de agosto de 2018

O Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça, Dr. Francisco Dirceu Barros, resolve publicar a lista final dos habilitados ao edital constante na Portaria PGJ nº 1.600/2018, conforme anexo deste Aviso.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ Nº 1.641/2018

Recife, 20 de agosto de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da Promotoria de Justiça de Nazaré da Mata;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, em privilégio ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA, 50ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para atuar na sessão do Tribunal do Júri de Itaquitinga, marcada para o dia 17/09/2018, referente ao processo nº 127-22.2017.8.17.0800.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Republicado por incorreção(\*)

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ Nº 1.648/2018

Recife, 28 de agosto de 2018

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO as férias escalares dos Membros Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho e Ivo Pereira de Lima, programadas para os períodos de 01/08/2018 a 30/08/2018 e de 01/08/2018 a 20/08/2018, respectivamente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. IVO PEREIRA DE LIMA, 13º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o

exercício cumulativo no cargo de 12º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 21/08/2018 a 30/08/2018, em razão das férias do Bel. Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ Nº 1.649/2018

Recife, 21 de agosto de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) em Arcoverde, conforme informado pelo Poder Judiciário do Estado de Pernambuco por meio do expediente de SIIG nº 0008249-5/2018;

CONSIDERANDO a comunicação da Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, em privilégio ao interesse público;

CONSIDERANDO, ainda, a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar os Membros ÉRICKA GARMES PIRES, 2ª Promotora de Justiça de Arcoverde, de 2ª Entrância, e JOÃO PAULO CARVALHO DOS SANTOS, Promotor de Justiça de Ibimirim, de 1ª Entrância, para atuação conjunta nos procedimentos e ações instaurados no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) de Arcoverde, durante o período de 02/07/2018 a 31/08/2018.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/07/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ Nº 1.650/2018

Recife, 21 de agosto de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a solicitação constante no requerimento protocolado sob nº 11631-3/2018;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço.

RESOLVE:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

I - FAZER RETORNAR a servidora LUCI LINS DE LIRA LIMA, matrícula PGJ nº 188.151-5, Recepcionista, à Câmara Municipal de Goiana;

Despacho: Ciente, archive-se.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 13/07/2018.

Número protocolo: 114715/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 21/08/2018

Nome do Requerente: ROBERTO BRAYNER SAMPAIO

Despacho: Ao Gabinete para providências. Após, encaminhe-se a CMGP para anotar e arquivar.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

Número protocolo: 114464/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 21/08/2018

Nome do Requerente: IZABELA MARIA LEITE MOURA DE MIRANDA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

#### DESPACHO Nº 36

**Recife, 21 de agosto de 2018**

O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, EM EXERCÍCIO, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou o seguinte despacho:

Expediente n.º: RE 114604/2018

Processo n.º: 0014918-5/2018

Requerente: EUCLIDES RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR

Assunto: Comunicações

Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se ao Conselho Superior do Ministério Público

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Chefe de Gabinete

Número protocolo: 114712/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 21/08/2018

Nome do Requerente: EMANUELE MARTINS PEREIRA

Despacho: Ciente, archive-se.

#### DESPACHOS Nº 110

**Recife, 21 de agosto de 2018**

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 111251/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Inclusão de dependentes, para todos os fins de direito, inclusive Imposto de Renda

Data do Despacho: 21/08/2018

Nome do Requerente: ANDRÉ SILVANI DA SILVA CARNEIRO

Despacho: À CMGP para providências.

Número protocolo: 114748/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias

Data do Despacho: 21/08/2018

Nome do Requerente: JOSÉ ROBERTO DA SILVA

Despacho: À CMFC, nos termos do Art. 10º da Resolução RES-PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 114736/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 21/08/2018

Nome do Requerente: MARIA CAROLINA MIRANDA JUCÁ CAVALCANTI

Despacho: Ciente, archive-se.

Número protocolo: 114543/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 21/08/2018

Nome do Requerente: REGINA WANDERLEY LEITE DE ALMEIDA

Despacho: Encaminhe-se à CGMP para conhecimento.

Número protocolo: 114728/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 21/08/2018

Nome do Requerente: DIEGO ALBUQUERQUE TAVARES

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 114746/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias

Data do Despacho: 21/08/2018

Nome do Requerente: JOSÉ ROBERTO DA SILVA

Despacho: À CMFC, nos termos do Art. 10º da Resolução RES-PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 114724/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 21/08/2018

Nome do Requerente: FABIANA VIRGINIO PATRIOTA TAVARES

Despacho: Ciente, archive-se.

Número protocolo: 114745/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias

Data do Despacho: 21/08/2018

Nome do Requerente: PATRÍCIA CARNEIRO TAVARES

Despacho: À CMFC, nos termos do Art. 10º da Resolução RES-PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 114750/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 21/08/2018

Nome do Requerente: ANDRÉ FELIPE BARBOSA DE MENEZES

Despacho: Encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Institucionais, com cópia para a Assessoria Ministerial de Comunicação Social.

Número protocolo: 114744/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias

Data do Despacho: 21/08/2018

Nome do Requerente: JOSÉ ROBERTO DA SILVA

Despacho: À CMFC, nos termos do Art. 10º da Resolução RES-PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 114723/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 21/08/2018

Nome do Requerente: PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO

Número protocolo: 114743/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias

Data do Despacho: 21/08/2018

Nome do Requerente: JOSÉ ROBERTO DA SILVA

Despacho: À CMFC, nos termos do Art. 10º da Resolução RES-PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 114742/2018

Documento de Origem: Eletrônico

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino  
OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias

Data do Despacho: 21/08/2018

Nome do Requerente: FRANCISCO ORTÊNCIO DE CARVALHO

Despacho: À CMFC, nos termos do Art. 10º da Resolução RES-PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 114740/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias

Data do Despacho: 21/08/2018

Nome do Requerente: SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES

Despacho: À CMFC, nos termos do Art. 10º da Resolução RES-PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 114739/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias

Data do Despacho: 21/08/2018

Nome do Requerente: JOSÉ ROBERTO DA SILVA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária parcial nos termos do inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor de R\$ 194,63, ao Bel. JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Assessor da CGMP, antecipação parcial dos trabalhos de Correição na PJ de Barreiros-PE realizada no dia 13.08.2018, com saída e retorno no mesmo dia. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 114738/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias

Data do Despacho: 21/08/2018

Nome do Requerente: SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES

Despacho: À CMFC, nos termos do Art. 10º da Resolução RES-PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 114733/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional

Data do Despacho: 21/08/2018

Nome do Requerente: MÔNICA ERLINE DE SOUZA LEÃO

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 114388/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 21/08/2018

Nome do Requerente: PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o período de 06 a 25/08/2018, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, a partir de 15/08/2018, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda seu pedido de gozo de férias suspenso para o período de 27/08 a 06/09/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 114718/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão

Data do Despacho: 20/08/2018

Nome do Requerente: LIANA MENEZES SANTOS

Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 114717/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão

Data do Despacho: 20/08/2018

Nome do Requerente: LIANA MENEZES SANTOS

Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 114714/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão

Data do Despacho: 20/08/2018

Nome do Requerente: SARA SOUZA SILVA

Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 114709/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão

Data do Despacho: 21/08/2018

Nome do Requerente: CARLOS EUGÊNIO DO REGO BARROS QUINTAS LOPES

Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 114706/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão

Data do Despacho: 20/08/2018

Nome do Requerente: FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JÚNIOR

Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 114646/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão

Data do Despacho: 20/08/2018

Nome do Requerente: ELSON RIBEIRO

Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 114605/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional

Data do Despacho: 20/08/2018

Nome do Requerente: ANDRÉA KARLA MARANHÃO CONDÉ FREIRE

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 114194/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 20/08/2018

Nome do Requerente: GUILHERME VIEIRA CASTRO

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de outubro/2018, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/10/2018. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 114471/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias

Data do Despacho: 20/08/2018

Nome do Requerente: HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária parcial nos termos do inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor de R\$ 194,63, ao Bel. HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER, Assessor da CGMP, para participar de Correição na Promotoria de Justiça de Barreiros no dia 13.08.2018, com saída e retorno no mesmo dia. Devendo o

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 114256/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias  
Data do Despacho: 20/08/2018  
Nome do Requerente: HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER  
Despacho: À CMFC, nos termos do Art. 10º da Resolução PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 114470/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias  
Data do Despacho: 20/08/2018  
Nome do Requerente: HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER  
Despacho: À CMFC, nos termos do Art. 10º da Resolução PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 114468/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias  
Data do Despacho: 20/08/2018  
Nome do Requerente: HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER  
Despacho: À CMFC, nos termos do Art. 10º da Resolução PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 114454/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 20/08/2018  
Nome do Requerente: LORENA DE MEDEIROS SANTOS  
Despacho: Ciente. Autorizo. Aguarde-se o envio do atestado médico para posterior concessão da licença. Arquive-se.

Número protocolo: 114453/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 20/08/2018  
Nome do Requerente: MARIANA LAMENHA GOMES DE BARROS  
Despacho: Encaminhe-se à Corregedoria-Geral do Ministério Público para que se manifeste sobre o requerimento, nos termos do § 2º do art. 3º da Resolução RES-PGJ Nº 007/2017, que disciplina a residência na Comarca pelos membros do Ministério Público. Em seguida, encaminhem-se os autos diretamente à ATMA-constitucional para elaboração de parecer.

Número protocolo: 114447/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias  
Data do Despacho: 20/08/2018  
Nome do Requerente: CRISTIANE DE GUSMÃO MEDEIROS  
Despacho: À CMFC, nos termos do Art. 10º da Resolução RES-PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 114425/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias  
Data do Despacho: 20/08/2018  
Nome do Requerente: CRISTIANE DE GUSMÃO MEDEIROS  
Despacho: À CMFC, nos termos do Art. 10º da Resolução RES-PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 114158/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias  
Data do Despacho: 20/08/2018  
Nome do Requerente: ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR  
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária parcial nos termos do inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor de R\$ 194,63, ao Bel.

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR, Promotor de Justiça Brejo da Madre de Deus e Presidente do CETI, para participar de Reunião Ordinária do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação-CETI, a se realizar em Recife-PE, no dia 27.08.2018, com saída e retorno no mesmo dia. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 114133/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 20/08/2018  
Nome do Requerente: MANOEL ALVES MAIA  
Despacho: Ciente. Encaminhe-se à Coordenação do Gabinete para providências.

Número protocolo: 114012/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias  
Data do Despacho: 20/08/2018  
Nome do Requerente: EDSON JOSÉ GUERRA  
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 03 (TRÊS) diárias integrais e 01 (UMA) diária parcial nos termos do inciso I combinado com o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 1.362,41, ao Bel. EDSON JOSÉ GUERRA, 31º PJDC da Capital, para realizar visita e audiência extrajudicial de tentativa de conciliação na zona rural de Floresta-PE; realização de visita e audiência extrajudicial sobre o conflito agrário instalado em imóvel da zona rural de Petrolândia-PE, no período de 18.09 a 21.09.2018, com saída no dia 18 e retorno no dia 21.09.2018, às 18h. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 113426/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Indenização  
Data do Despacho: 20/08/2018  
Nome do Requerente: DIOGO GOMES VITAL  
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de novembro/2018, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/11/2018. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 113764/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias  
Data do Despacho: 20/08/2018  
Nome do Requerente: STANLEY ARAÚJO CORRÊA  
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária parcial nos termos do inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor de R\$ 194,63, ao Bel. STANLEY ARAÚJO CORRÊA, 1º Promotor de Justiça Cível de Garanhuns, para, atendendo à Convocação 22/2018, participar de reunião de trabalho realizada em Recife-PE, no dia 13.08.2018, com saída e retorno no mesmo dia. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 113756/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 21/08/2018  
Nome do Requerente: LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS  
Despacho: Autorizo o afastamento, sem ônus para o MPPE. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 112796/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Indenização  
Data do Despacho: 20/08/2018  
Nome do Requerente: ÁUREA ROSANE VIEIRA  
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de novembro/2018, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/11/2018. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 113469/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias  
Data do Despacho: 20/08/2018  
Nome do Requerente: LUIS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA  
Despacho: 1.O requerente desistiu do pedido. Arquite-se.

Número protocolo: 113377/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias  
Data do Despacho: 20/08/2018  
Nome do Requerente: FREDERICO GUILHERME DA FONSECA MAGALHAES  
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária parcial nos termos do inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor de R\$ 194,63, ao Bel. FREDERICO GUILHERME DA FONSECA MAGALHÃES, Promotor de Justiça Criminal, para participar de atividade do GAECO dentro do estado, no dia 08.08.2018, com saída e retorno no mesmo dia. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 113372/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias  
Data do Despacho: 21/08/2018  
Nome do Requerente: LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO  
Despacho: Autorizo o afastamento, sem ônus para o MPPE. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 113044/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias  
Data do Despacho: 21/08/2018  
Nome do Requerente: PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO  
Despacho: Autorizo o afastamento, sem ônus para o MPPE. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 113310/2018

Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias  
Data do Despacho: 21/08/2018  
Nome do Requerente: BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO  
Despacho: Autorizo o afastamento, sem ônus para o MPPE. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 109164/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Indenização  
Data do Despacho: 20/08/2018  
Nome do Requerente: MARIANA LAMENHA GOMES DE BARROS  
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de novembro/2018, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/11/2018. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 108145/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Indenização  
Data do Despacho: 20/08/2018  
Nome do Requerente: WANESSA KELLY ALMEIDA SILVA  
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de novembro/2018, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/11/2018. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 088755/2017  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 20/08/2018  
Nome do Requerente: FLÁVIO ROBERTO FALCÃO PEDROSA  
Despacho: Ciente, arquite-se.

Número protocolo: 109771/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Alteração  
Data do Despacho: 21/08/2018  
Nome do Requerente: MARIANA CANDIDO SILVA ALBUQUERQUE  
Despacho: 1. Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes, referentes aos 2º períodos dos anos de 2011 e 2016, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da IN nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, por um período de 60 (sessenta) dias, a partir de 16/07/2018. 2. Defiro o pedido de alteração da escala de férias da requerente, de agosto para o período de 13/09 a 12/10/2018, e de setembro, excepcionalmente, para gozo oportuno. 3. À CMGP para anotar e arquivar. (Republicado por haver saído com incorreção)

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Chefe de Gabinete

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**DESPACHOS Nº 111****Recife, 21 de agosto de 2018**

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS, exarou os seguintes despachos:

Expediente n.º: 025/18  
 Processo n.º: 0013329-0/2018  
 Requerente: ANA CLEZIA FERREIRA NUNES  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: Encaminhe-se ao Coordenador do CAOP Criminal para análise e pronunciamento. Após, volte-me.

Expediente n.º: 005/18  
 Processo n.º: 0013446-0/2018  
 Requerente: LEONARDO ACCIOLY DA SILVA  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: Autorizo. Ao apoio do Gabinete para providências.

Expediente n.º: s/n/18  
 Processo n.º: 0013642-7/2018  
 Requerente: ROBERTO BRAYNER SAMPAIO  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: Defiro o pedido de gozo de 30 (trinta) dias de licença prêmio, a partir de 01/11/2018, referentes ao 1º quinquênio. À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: s/n/18  
 Processo n.º: 0013936-4/2018  
 Requerente: CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Disciplinar para conhecimento e providências.

Expediente n.º: s/n/18  
 Processo n.º: 0013938-6/2018  
 Requerente: PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital para conhecimento e providências.

Expediente n.º: 08/2018  
 Processo n.º: 0014226-6/2018  
 Requerente: MARCELO WEITZEL RABELLO DE SOUZA  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: Autorizo o afastamento. À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: Ofício 300/18  
 Processo n.º: 0014396-5/2018  
 Requerente: CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
 Assunto: Ofícios  
 Despacho: 1. Ciente. 2. De ordem do Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça, em observância ao art. 9º, Inc. XIII, alínea f, c/c art. 69, § 1º, da LOMPPE, providencie-se a designação de membro auxiliar até dezembro de 2018, devendo o Promotor de Justiça titular do cargo de 3º Promotor de Justiça de Arcoverde apresentar plano de trabalho em conformidade com o formulário encaminhado.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
 Chefe de Gabinete

**ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA CRIMINAL****DESPACHO Nº 268/2018****Recife, 21 de agosto de 2018**

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 20.08.2018, exarou o seguinte despacho de conversão de Notícia de Fato em Procedimento Investigatório Criminal (PIC):

DESPACHO Nº 268/2018  
 NOTÍCIA DE FATO Nº 2017/2826242

Eliane Gaia Alencar Dantas  
 Promotora de Justiça  
 Assessora Técnica em Matéria Criminal

**DECISÃO Nº 38/2018****Recife, 21 de agosto de 2018**

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos em exercício, Doutora Lais Coelho Teixeira Cavalcanti, atuando por delegação PGJ, através da Portaria POR-PGJ nº1.544/2018, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 09.08.2018, exarou a seguinte Decisão:

DECISÃO N. 38/2018  
 PROCESSO NPU Nº 0002772-63.2018.8.17.1130  
 JUÍZO: 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PETROLINA  
 INDICIADO: FRANCISCO NARCISO FERREIRA DA SILVA  
 VÍTIMA: SEBASTIÃO DE SOUZA ALENCAR.  
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA: LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI  
 ART. 28 DO CPP  
 ARQUIMEDES: 2018/2224200  
 DECISÃO: DECISÃO ART. 28 CPP – DESIGNAÇÃO DE NOVO MEMBRO

Patrícia de Fátima Oliveira Torres  
 Promotora de Justiça  
 Assessora Técnica em Matéria Criminal

**DECISÃO Nº 45/2018****Recife, 21 de agosto de 2018**

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 21.08.2018, exarou a seguinte manifestação e decisão:

MANIFESTAÇÃO Nº 12/2018  
 INQUÉRITO POLICIAL NPU Nº 0002719-92.2018.8.17.0480  
 COMARCA: CARUARU  
 VÍTIMA: LUCYANO EGBERTO DA PAZ  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE  
 ART. 28 DO CPP  
 ARQUIMEDES Nº 2018/271824  
 MANIFESTAÇÃO: BAIXA DE INQUÉRITO POLICIAL COM DILIGÊNCIA

DECISÃO Nº 45/2018  
 CONFLITO DE ATRIBUIÇÃO  
 COMARCA: RECIFE  
 PROCESSO NPU Nº 0000509-44.2017.8.17.8130  
 SUSCITANTE: 48ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DA CAPITAL COM ATUAÇÃO NO JUÍZADO ESPECIAL CRIMINAL DO IDOSO DA CAPITAL  
 SUSCITADA: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL COM ATUAÇÃO NA CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL  
 SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA: CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE  
 ARQUIMEDES: 2017/2870787  
 DECISÃO: EMENTA: CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES ENTRE AS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA COM ATUAÇÃO NA CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL E JUÍZADO ESPECIAL CRIMINAL DO IDOSO DA CAPITAL. DENÚNCIA OFERTADA POR LESÃO CORPORAL. NOTÍCIA DO FALECIMENTO DA VÍTIMA. DISCUSSÃO ACERCA DA NECESSIDADE DE APROFUNDAMENTO DA INVESTIGAÇÃO. CRIME, EM TESE, PRATICADO CONTRA IDOSO. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS SUFICIENTES, NESTE MOMENTO PROCESSUAL, A RETIRAR A ATRIBUIÇÃO DA 48ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DA CAPITAL COM ATUAÇÃO NO JUÍZADO ESPECIAL CRIMINAL DO IDOSO DA CAPITAL. CONFLITO DIRIMIDO PARA MANTER A ATRIBUIÇÃO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA SUSCITANTE.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
 Maria Helena da Fonte Carvalho  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
 Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
 Petrócio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
 Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
 Charles Hamilton dos Santos Lima  
 Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
 Gilson Roberto de Melo Barbosa  
 Adriana Gonçalves Fontes  
 Eleonora de Souza Luna  
 Ivan Wilson Porto  
 Renato da Silva Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mppe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000

Cristiane Maria Caitano da Silva  
Promotora de Justiça  
Assessora Técnica em Matéria Criminal

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Secretário-Geral

## COLÉGIO DE PROCURADORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### CONVOCAÇÃO Nº 009/2018 - CPJ

Recife, 21 de agosto de 2018

DE ORDEM DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS, PRESIDENTE DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, ficam os Excelentíssimos Senhores Membros daquele Colegiado convocados para a 5ª Sessão Extraordinária, nos termos do artigo 22 do Regimento Interno, a ser realizada no dia 23 de agosto de 2018, quinta-feira, às 15h, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado à Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - térreo - Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a seguinte pauta:

I – Reunião com Corregedoria Nacional do Conselho Nacional do Ministério Público.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça

## SECRETARIA GERAL

### AVISO Nº SGMP Nº 038/2018

Recife, 21 de agosto de 2018

A Secretaria Geral do Ministério Público avisa que, visando o bom andamento dos serviços destinados aos deslocamentos de Membros e Servidores do Ministério Público, segue abaixo novo horário de funcionamento da Van até sexta-feira 24/08/2018.

Recife, 21 de agosto de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra  
Secretário-Geral do Ministério Público

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Secretário-Geral

### PORTARIA POR-SGMP Nº 694/2018

Recife, 21 de agosto de 2018

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da comunicação enviada via e-mail pela Administração da 1ª Circunscrição, com Sede em Salgueiro;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SGMP- 609/2018, publicada em 31/07/2018, para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de agosto de 2018.

### PORTARIA POR-SGMP Nº 695/2018

Recife, 21 de agosto de 2018

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

Considerando o constante no Artigo 57 da Lei nº 12.956/2005, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005,

Considerando, também, os Artigos 76 e 77 da Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2014,

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora CAMILA VERÇOSA PEREIRA LINS, Técnica Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 189.391-2, nas Promotorias de Justiça de Defesa da Educação da Capital;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de agosto de 2018

Alexandre Augusto Bezerra  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Secretário-Geral

### PORTARIA POR-SGMP Nº 696/2018

Recife, 21 de agosto de 2018

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

Considerando o constante no Artigo 57 da Lei nº 12.956/2005, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005,

Considerando, também, os Artigos 76 e 77 da Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2014,

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora JANAÍNA NEGREIROS SIEBER PADILLA, Técnica Ministerial, matrícula nº 187.839-5, na Ouvidoria Geral do Ministério Público;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de agosto de 2018

Alexandre Augusto Bezerra  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Secretário-Geral

**DESPACHOS Nº No dia 21/08/2018.****Recife, 21 de agosto de 2018**

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Alexandre Augusto Bezerra, exarou os seguintes despachos eletrônicos:

No dia 21/08/2018.

Número protocolo: 114016/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 21/08/2018  
Nome do Requerente: SUZIMARY VITAL DE ARAUJO BELARMINO  
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 114323/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 21/08/2018  
Nome do Requerente: SILVIA REGIVANIA GOMES MIRANDA VIEIRA  
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 114466/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 21/08/2018  
Nome do Requerente: LUCIANO BEZERRA NOVAES  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 114485/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença Médica (Junta Médica)  
Data do Despacho: 21/08/2018  
Nome do Requerente: AUDILENE MAURICIO DE MELO ALBUQUERQUE  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 114203/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 21/08/2018  
Nome do Requerente: JOSILENE ALVES DA SILVA  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 114252/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença Médica (Junta Médica)  
Data do Despacho: 21/08/2018  
Nome do Requerente: JOAQUIM DE SOUSA ANDRADE  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 114463/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença Médica (Junta Médica)  
Data do Despacho: 21/08/2018  
Nome do Requerente: MARCOS HENRIQUE BENEVIDES DE MENEZES  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 114305/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 21/08/2018  
Nome do Requerente: BRENO ALVES CERQUEIRA  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 114247/2018  
Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença Médica (Junta Médica)  
Data do Despacho: 21/08/2018  
Nome do Requerente: FABIANA ROMÃO DE CARVALHO  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 114426/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 21/08/2018  
Nome do Requerente: ISABEL BATISTA SOUZA DE LIMA  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 114263/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 21/08/2018  
Nome do Requerente: ANA PATRÍCIA DE BIASE DE SIQUEIRA CAMPOS MOREIRA  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 112752/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 21/08/2018  
Nome do Requerente: CLÁUDIA MARIA DO NASCIMENTO  
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 114101/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 21/08/2018  
Nome do Requerente: ADRIANA REIS MARQUES SILVA  
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 114334/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 21/08/2018  
Nome do Requerente: MARIA CAROLINA PEIXOTO CORRÊA LIMA  
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 113264/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 21/08/2018  
Nome do Requerente: VICTOR DE ALBUQUERQUE LIMA  
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 113429/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 21/08/2018  
Nome do Requerente: MÔNICA CRISTINA ARAÚJO MONTENEGRO  
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 111547/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 21/08/2018  
Nome do Requerente: ELIANE XAVIER DE ANDRADE  
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 103829/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Averbação de tempo de serviço  
Data do Despacho: 21/08/2018  
Nome do Requerente: JACKSON BEZERRA PINHEIRO  
Despacho: Acolho na íntegra o Parecer AJM Nº 200/2018, defiro o pedido.

Número protocolo: 113765/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Horário especial (estudante)  
Data do Despacho: 21/08/2018

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.pe.br  
Fone: 81 3182-7000

Nome do Requerente: ROBERTO LUIZ DA SILVA CABRAL  
 Despacho: Acolho na íntegra o Parecer AJM Nº 199/2018, defiro o pedido.

Número protocolo: 113667/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Adicional de exercício  
 Data do Despacho: 21/08/2018  
 Nome do Requerente: EDUARDO ANACLETO PINHEIRO  
 Despacho: Autorizo o pedido, considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária.

Número protocolo: 113728/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)  
 Data do Despacho: 21/08/2018  
 Nome do Requerente: ERITON MAXIMIANO CAVALCANTI  
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 113727/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)  
 Data do Despacho: 21/08/2018  
 Nome do Requerente: ERITON MAXIMIANO CAVALCANTI  
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 112846/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)  
 Data do Despacho: 21/08/2018  
 Nome do Requerente: ANA ELIZABETE TORRES BERTOLINI  
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 114326/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)  
 Data do Despacho: 21/08/2018  
 Nome do Requerente: JAMILE PIMENTEL DE CARVALHO MELLO  
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 108706/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)  
 Data do Despacho: 21/08/2018  
 Nome do Requerente: VERA LUCIA MARIA FERNANDES DE SOUZA  
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 113689/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)  
 Data do Despacho: 21/08/2018  
 Nome do Requerente: ARISTHON JOSÉ CLEMENTE DOS SANTOS  
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata.

Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 113766/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)  
 Data do Despacho: 21/08/2018  
 Nome do Requerente: PAULO MOZART DE QUEIROZ  
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 110773/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)  
 Data do Despacho: 21/08/2018  
 Nome do Requerente: JANAÍNA NEGREIROS SIEBER PADILLA  
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 113686/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias (alteração/utilização)  
 Data do Despacho: 21/08/2018  
 Nome do Requerente: NADNAJNA MARIA CHAVES DE OLIVEIRA  
 Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 114451/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)  
 Data do Despacho: 21/08/2018  
 Nome do Requerente: ARISTHON JOSÉ CLEMENTE DOS SANTOS  
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 111646/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)  
 Data do Despacho: 21/08/2018  
 Nome do Requerente: SIMONE CLAUDINO DE OLIVEIRA  
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 114195/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)  
 Data do Despacho: 21/08/2018  
 Nome do Requerente: SOLANGE DO CARMO COELHO  
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 114452/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)  
 Data do Despacho: 21/08/2018  
 Nome do Requerente: ARISTHON JOSÉ CLEMENTE DOS SANTOS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
 Laís Coelho Teixeira Cavalcanti  
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
 Maria Helena da Fonte Carvalho  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS JURÍDICOS:  
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
 Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
 Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
 Charles Hamilton dos Santos Lima  
 Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
 Gilson Roberto de Melo Barbosa  
 Adriana Gonçalves Fontes  
 Eleonora de Souza Luna  
 Ivan Wilson Porto  
 Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco  
 Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mppe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000

Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 114703/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)  
Data do Despacho: 21/08/2018

Nome do Requerente: RUBENS LEVY DOURADO  
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 113683/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Adicional de exercício  
Data do Despacho: 21/08/2018  
Nome do Requerente: SÍLVIA MARIA DOS RAMOS SILVA  
Despacho: Autorizo o pedido, considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária.

Número protocolo: 110606/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 21/08/2018  
Nome do Requerente: JOSÉ DELCIVAN MARCELINO DE LIMA  
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Recife, 21 de agosto de 2018.  
Alexandre Augusto Bezerra  
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Alexandre Augusto Bezerra, exarou os seguintes despachos:

No dia 14,15,16,17 e 20/08/2018.

Expediente:CI N°163/2018  
Processo:0013426-7/2018  
Requerente: CMATI  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMATI. Considerando o disposto na resolução RES-PGJ nº 005/2018, publicada no DOE-MPPE de 28/03/2018, que "Regulamenta no âmbito do ministério público o fluxo de aquisições de bens e /ou de contratação de serviços e dá outras providências", especialmente quanto ao contido nos artigos 2º e 5º, devolvo o presente expediente ao demandante para que possa realizar a inserção naquele sistema, buscando, caso seja necessário, orientação junto a Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviços- GEMECS quanto a operacionalização do sistema PE Integrado. Ressalto a cautela aos coordenadores, assessores, diretor(a) de cerimonial, controlador(a), diretor(a) da biblioteca e diretor(a) da ESMP quanto ao disposto no 1º do artigo 5º.

Expediente:OF N°1121/2018  
Processo:0009374-5/2018  
Requerente: Dr. Orlando Rochadel Moreira  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Ao apoio da Secretaria Geral, providenciado. Arquive-se.

Expediente:CI N°309/2018  
Processo:0014739-6/2018  
Requerente: CNMP  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC. Cumpridas as formalidades legais, autorizo

a realização da despesa. Segue para as providências necessárias.

Expediente:OF N°048/2018  
Processo:0014067-0/2018  
Requerente: Dra. Rosemilly Pollyana Oliveira de Souza  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMAD. Ciente. Segue para acompanhamento da demanda quando disponível.

Expediente:CI N°046/2018  
Processo:0014871-3/2018  
Requerente: Sra. Ester de Oliveira Correia  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Ao apoio da Secretaria Geral. Diante do pronunciamento do DEMDRH, oficie-se ao SAD acerca da liberação de servidores.

Expediente:OF N°52/2018  
Processo:0014768-8/2018  
Requerente: Dr. Flávio Henrique Souza dos Santos  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMTI. Segue para análise, pronunciamento e providências.

Expediente: Requerimento  
Processo:0014115-3/2018  
Requerente: Josimar Gonçalves da Silva  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Ao Apoio da Secretaria Geral. Publicado, encaminhe-se à CMGP para as providências necessárias.

Expediente:CI N° 005/2018  
Processo:0014578-7/2018  
Requerente: Sr Rodrigo Gayger Amaro  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Ao Apoio da Secretaria Geral. Publicado, encaminhe-se à CMGP para as providências necessárias.

Expediente:Requerimento  
Processo:0014416-7/2018  
Requerente: Samuel Aquiles Melo de Lira  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Ao Apoio da Secretaria Geral. Publicado, encaminhe-se à CMGP para as providências necessárias.

Expediente:Requerimento  
Processo:0012047-5/2018  
Requerente: Maurílio José Correia  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Autorizo, segue para as providências necessárias.

Expediente:Requerimento  
Processo:0012596-5/2018  
Requerente: Alaumo Gomes de Lima  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Autorizo, segue para as providências necessárias.

Expediente:Requerimento  
Processo:0014199-6/2018  
Requerente: José Eudes Alves da Silva  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Autorizo, segue para as providências necessárias

Expediente:Requerimento  
Processo:0014113-1/2018  
Requerente: Josimar Gonçalves da Silva  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Autorizo, segue para as providências necessárias.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gílson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Expediente:Requerimento  
Processo:0013841-8/2018  
Requerente: Goflan Dias Lopes  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Autorizo, segue para as providências necessárias.

Expediente:Requerimento  
Processo: 0013678-7/2018  
Requerente: Erinaldo Nonato de Oliveira  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Autorizo, segue para as providências necessárias.

Expediente:Requerimento  
Processo:0013568-5/2018  
Requerente: José de Alencar dias Batista  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Autorizo, segue para as providências necessárias.

Expediente:Requerimento  
Processo:0013518-0/2018  
Requerente: Weverton César Arruda  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Autorizo, segue para as providências necessárias.

Expediente: OF N°093/2018  
Processo:0013995-0/2018  
Requerente: Sr. Eduardo Henrique Borba Lessa  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Ao Apoio da SGMP. Diante da publicação da portaria SGMP N° 675/2018, archive-se.

Expediente:  
Processo:0014268-3/2018  
Requerente: Dra. Liliâne Asfora Cavalcanti da Fonte  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Ao Apoio da Secretaria Geral. Publique-se. Arquite-se.

Expediente:OF N°004/2018  
Processo:0014015-2/2018  
Requerente: Dra. Ericka Garmes Pires Veras  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Ao Apoio da Secretaria Geral. Publique-se. Arquite-se.

Expediente:OF N°04/2018  
Processo:0014256-0/2018  
Requerente: Dra. Alice de Oliveira Moraes  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Ao Apoio da Secretaria Geral. Publique-se. Arquite-se.

Expediente: OF N°069/2018  
Processo:0014606-8/2018  
Requerente: Dr. Almir Oliveira de Amorim Júnior  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF N°105/2018  
Processo:0013619-2/2018  
Requerente: Dra. Marinalva S. de Almeida  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente:OF N°25/2018  
Processo:0014504-5/2018  
Requerente: Sr. Fábio Bastos Stica  
Assunto: Solicitação

Despacho: Ao Apoio da Secretaria Geral. Considerando que já foram dados encaminhamentos via email e através de Siig (fisicamente), archive-se.

Expediente: CI N°075/2018  
Processo: 0014183-8/2018  
Requerente: Sr. Carlos Eduardo Roma Rodrigues  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC. Cumpridas as formalidades legais, autorizo a realização da despesa. Segue para as providências.

Expediente:CI N°29/2018  
Processo:0014687-8/2018  
Requerente: AJM  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Ao Apoio da Secretaria Geral. Publique-se. Arquite-se.

Expediente:CI N°282/2018  
Processo: 0013683-3/2018  
Requerente: Sr. Denys Roberto Soares de Lima  
Assunto: Solicitação  
Despacho:À AMSI. Devolvo a presente comunicação para diligências e providências necessárias para registro de boletim de ocorrência.

Expediente:CI N°0197/2018  
Processo:0014296-3/2018  
Requerente: Dr. Ricardo Lapenda Figueiroa  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Segue para análise e pronunciamento.

Expediente:OF N°39/2018  
Processo:0014239-1/2018  
Requerente: Dr. Fernando Falcão Ferraz Filho  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Segue para análise, pronunciamento e providências necessárias.

Expediente: OF N°107/2018  
Processo:0014321-2/2018  
Requerente: Dr. Garibalde Cavalcanti Gomes da Silva  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Segue para análise, pronunciamento e providências necessárias.

Expediente:Mandado de Segurança n°0008210-07.2014.8.170000  
Processo:0013601-2/2018  
Requerente: Sr. Adalberto de Oliveira Melo  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À Subprocuradoria em assuntos administrativos. Diante do pronunciamento do departamento. min. de pagamento, encaminhado para conhecimento e providências cabíveis.

Expediente:CI N°045/2018  
Processo:0013879-1/2018  
Requerente: DMPP  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente:OF N°70/2018  
Processo: 0012715-7/2018  
Requerente:Dra. Camila Spinelli Regis de Melo  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AMPEO. Considerando autorização do Exmo. Sr procurador Geral de Justiça, encaminhado para remanejamento da dotação orçamentária e providências necessárias.

Expediente:OF N°41/2018  
Processo:0012139-7/2018  
Requerente:Sr. Sebastião Vieira Caixeta

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Francisco Dirceu Barros

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Clênio Valença Avelino de Andrade

**CORREGEDOR-GERAL**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Renato da Silva Filho

**SECRETÁRIO-GERAL:**  
Alexandre Augusto Bezerra

**CHEFE DE GABINETE**  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**COORDENADOR DE GABINETE**  
Petrúcio José Luna de Aquino

**OUVIDOR**  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

**CONSELHO SUPERIOR**

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMTI. Encaminhamento para as providências necessárias.

Expediente: CI N°0178/2018  
 Processo:0014686-7/2018  
 Requerente: Dr. Ricardo Lapenda Figueiroa  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI N°106/2018  
 Processo: 0014761-1/2018  
 Requerente: CMA  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À ESMP. Para análise e pronunciamento.

Expediente: CI N°067/2018  
 Processo:0014743-1/2018  
 Requerente: DMMS  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À DIMACON. Encaminhamento para medidas quanto à classificação da despesa, em seqüência encaminhe-se à AMPEO para informar dotação orçamentária.

Expediente:OF N°19/2018  
 Processo:0011811-3/2018  
 Requerente: Dra. Andréa Karla Reinaldo de Souza  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMATI-SAÚDE. Diante a solicitação e considerando o pronunciamento da CMGP, encaminhamento para atendimento às demandas do setor. Comunique-se.

Expediente:CI N°065/2018  
 Processo:0013162-4/2018  
 Requerente: DEMPAM  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho:À CMAD. Acolho o pronunciamento da AJM, e encaminhamento para conhecimento e posterior arquivamento.

Expediente:OF N°011/2018  
 Processo:0002728-1/2018  
 Requerente: Sr. Fernando Ribamar Viana Neto  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Ciente. Segue para anotação em ficha funcional e providências necessárias.

Expediente: CI N°029/2018  
 Processo:0013782-3/2018  
 Requerente: Sr. Bruno Montenegro  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMTI. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente:OF N°39/2018  
 Processo:0014179-4/2018  
 Requerente: Dr. Fernando Falcão Ferraz Filho  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: Ao Gab. PGJ. Segue para publicação de portarias PGJ.

Expediente:Email 07/08/2018  
 Processo:0014024-2/2018  
 Requerente: Ouvidoria do Ministério Público  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Segue para análise e pronunciamento.

Expediente:CI N°055/2018  
 Processo:0010000-1/2018  
 Requerente: DEMPAM  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: Ao Gab. PGJ. Segue para análise e deliberação, sugerindo oficial ao demandante acerca da impossibilidade em atender a demanda.

Expediente:CI N°124/2018

Processo:0013005-0/2018  
 Requerente: DMAP  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho:À DIMACON. Encaminhamento para medidas quanto à classificação da despesa, em seqüência encaminhe-se à AMPEO para informar dotação orçamentária.

Expediente:OF N°02/2018  
 Processo:0013042-1/2018  
 Requerente: UNIVERSO COMÉRCIO E SERVIÇOS  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CPL-SRP. Considerando que a Empresa VIEIRA E GOIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME solicitou, em 12.07.2018, que a marca ELECTROLUX viesse a ser registrada para o Item 3, em substituição a marca CONSUL;  
 Considerando que o produto da marca CONSUL, cujo preço inicialmente registrado para o Item 3 do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2017, não será entregue pelo fornecedor, conforme declarado pela empresa solicitante;

Considerando, também, que a referida solicitação não altera o preço registrado, conforme informações prestadas pela referida empresa, através de ofício datado de 12.07.2018;  
 Considerando, ainda, ter o setor demandante declarado no despacho, em 02.08.2018, que a marca ELECTROLUX atende aos requisitos do Termo de Referência - TR, bem como apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, anexa ao ofício solicitante;  
 Em observância à Cláusula Quarta e subitens seguintes da referida Ata, bem como apresentação de solução proposta pela Empresa VIEIRA E GOIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, onde indica marca que atende as especificações do TR e mantém o preço registrado, autorizo um novo cadastramento de licitação no e-fisco, bem como a elaboração de Termo de Aditamento à citada Ata, a fim de viabilizar a aquisição do material objeto do Item 3 da ARP N.º 009/2017-B.

Expediente:OF N°280/2018  
 Processo:0009817-7/2018  
 Requerente: Dr. Geovany de Sá Leite  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho:À CMGP. Segue para acompanhamento do ato de cessão e providências necessárias.

Expediente:OF N°044/2018  
 Processo: 0011390-5/2018  
 Requerente: Dra. Mariana Lamenha Gomes de Barros  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Segue para acompanhamento do ato de cessão e providências necessárias.

Expediente:CI N°081/2018  
 Processo:0008643-3/2018  
 Requerente: DIMGC  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À AJM. Encaminhamento para análise e pronunciamento.

Expediente:CI N°215/2018  
 Processo:0014507-8/2018  
 Requerente: DMSM  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho:À CMFC. Cumpridas as formalidades legais, autorizo a realização da despesa. Segue para as providências necessárias.

Recife, 21 de Agosto de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra  
 Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Senhor Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Gustavo Augusto Rodrigues de Lima, exarou os seguintes despachos:

No dia 20/08/2018

Expediente: OF N°1480/2018

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
 Laís Coelho Teixeira Cavalcanti  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
 Maria Helena da Fonte Carvalho  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
 Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
 Petrócio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
 Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
 Charles Hamilton dos Santos Lima  
 Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
 Gilson Roberto de Melo Barbosa  
 Adriana Gonçalves Fontes  
 Eleonora de Souza Luna  
 Ivan Wilson Porto  
 Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mppe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000

Processo nº: 0013266-0/2018  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Segue para análise e pronunciamento quanto ao pedido de servidor.

Expediente: OF N°53/2018  
Processo nº: 0012297-3/2018  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Segue para acompanhamento do ato de cessão do servidor.

Expediente: OF N°1727/2018  
Processo nº: AUTO 2018/257405  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Segue para análise e pronunciamento quanto ao pedido de servidor.

Expediente: OF N°1492/2018  
Processo nº: 0014798-2/2018  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Ao apoio. Segue para comunicar o inspecionado sobre o despacho da CMTI.

Expediente: CI N°142/2018  
Processo nº: 0014758-7/2018  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Diante do registro de ponto e do pronunciamento da gerente do DEMAPE, autorizo o registro de plantão como banco de horas. Segue para as devidas providências.

Expediente: OF N°040/2018  
Processo nº: 0014323-4/2018  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC. Segue para análise, pronunciamento e providências.

Expediente: OF N°041/2018  
Processo nº: 0014032-1/2018  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC. Segue para análise, pronunciamento e providências.

Expediente: CI N°009/2018  
Processo nº: 0014782-4/2018  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC. Segue para adoção das providências cabíveis.

Expediente: OF N°078/2018  
Processo nº: 0014781-3/2018  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Segue para análise e pronunciamento quanto a sugestão apresentada pelo SINMDSEMPPE.

Expediente: OF N°1880/2018  
Processo nº: 0014078-2/2018  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências.

Expediente: CI N°126/2018  
Processo nº: 0004673-2/2017  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Ao Gabinete do Exmo. Senhor Procurador- Geral de Justiça. Encaminhado para oficiar à Receita Federal.

Expediente: OF N°161/2018  
Processo nº: 0012620-2/2018  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Ao Apoio. Oficie-se à Procuradoria Geral do Estado, após 27 de setembro de 2018, para pronunciamento sobre o andamento do processo administrativo para apuração dos fatos e responsabilidade civil.

Expediente: OF N°048/2018  
Processo nº: 0013795-7/2018  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AJM. Segue para novo pronunciamento.

Expediente: OF N°156/2018  
Processo nº: 0007534-1/2018  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Ao Apoio da SGMP. Diante do pronunciamento da AMPEO, sobre a impossibilidade momentânea de indicar dotação orçamentária para atendimento ao pleito, encaminhado para conhecimento.

Expediente: OF N° 1455/2018  
Processo nº: 0012920-5/2018  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Ao Apoio da SGMP. Informe-se ao Promotor de Justiça solicitante sobre o atendimento do pleito oportunamente.

Expediente: OF N°1725/2018  
Processo nº: 0014953-4/2018  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Segue para análise e pronunciamento quanto ao pedido da Promotoria de Justiça.

Expediente: OF N°1724/2018  
Processo nº: AUTO 2018/257300  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Segue para análise e pronunciamento quanto ao pedido da Promotoria de Justiça.

Recife, 20 de agosto de 2018.

Gustavo Augusto Rodrigues de Lima  
Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Secretário-Geral

#### ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

#### AVISO Nº 040/2018 - ESMP/PE

Recife, 20 de agosto de 2018

#### AVISO Nº 040/2018 - ESMP/PE

O Diretor da Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Sílvio José Menezes Tavares, AVISA aos servidores do MPPE que estão abertas as inscrições para o Curso de Licitação Pública Avançada, conforme informações detalhadas abaixo:

Objetivo: Capacitar o corpo técnico de servidores do Ministério Público de Pernambuco, prioritariamente aqueles cujas atividades ministeriais requeiram conhecimento avançado sobre licitação.

Período de realização do curso: 17 a 20/09/2018

Horário: 13h30 às 18h.

Carga horária: 20h/a.

Local de realização do curso: Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães - ECPBG - Av. Jornalista Mário Melo, nº 90 - Santo Amaro - Recife/PE.

Vagas: serão disponibilizadas 30 vagas, com prioridade para os servidores dos seguintes órgãos: GMECS, CPL, CPL-SRP, CMI, AJM, CMFC.

Instrutor: George Pierre de Lima Souza. (Auditor das Contas Públicas do TCE-PE. Bacharel em Administração, Bacharel em Direito, Advogado. Exerceu os cargos de Secretário de Administração no município de Camaragibe, Assessor Especial na Companhia Editora de Pernambuco - CEPE, Gerente de Relações Institucionais da Secretaria de Imprensa do Estado de Pernambuco. Participou do Grupo de Trabalho que desenvolveu o LICON/SAGRES do TCE/PE, exerceu a chefia da DICC - Divisão de Contas da Capital que trata da fiscalização do Município de Recife e exerceu, interinamente, a chefia do DCM - Departamento de Controle Municipal. Desde 2013, ocupa o

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

cargo de Gerente Geral de Licitações e Compras da Prefeitura do Recife).

Metodologia: Aulas expositivas com análises de casos e discussões.

Conteúdo Programático:

#### PARTE I

Finalidades jurídica

##### 1. LICITAÇÃO

1.1 Definições: conceito, natureza

1.2 Normatização: previsão constitucional e normas aplicáveis.

##### 2. OBJETO DA LICITAÇÃO.

##### 3. PRINCÍPIOS.

##### 4. MODALIDADES E TIPOS DE LICITAÇÃO.

##### 5. FASE INTERNA

5.1 Planejamento da contratação

5.2 Requisitos específicos para as compras, obras e serviços.

5.3 Estimativa de preços.

5.4 Jurídica. Assessoria pela aprovação de minuta do Edital.

6. COMISSÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO/PREGOIEIRO: atribuições, composição, investidura, recondução, responsabilidades.

#### PARTE II

7. FASE EXTERNA DA LICITAÇÃO: o procedimento a ser seguido.

7.1 Prazos de Publicidade do Edital.

7.2 Impugnações e Pedidos de Esclarecimento.

7.3 Representação frente ao Tribunal de Contas.

7.4 Exigências de habilitação; participação de consórcios

7.5 Classificação e Julgamento de Propostas

7.6 Preço de Referência e Preço Máximo

7.7 Propostas Inexequíveis

7.8 Exigência de amostras

7.9 Empate entre propostas

7.10 Desistência de propostas

7.11 Desclassificação de todas propostas

7.12 Prazo de validade das propostas

7.13 Homologação e Adjudicação.

8. DESFAZIMENTO DA LICITAÇÃO: anulação e revogação.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS: pressupostos recursais, prazos, razões

recursais e vinculação aos motivos da intenção (no caso do pregão), efeitos e procedimentos.

10. PROCEDIMENTOS ESPECIAIS: pré-qualificação; sistema de registros de preços e chamamento público.

#### PARTE III

11. DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: diferenças entre os

institutos da dispensa e inexigibilidade de licitação.

11.1 Licitação Dispensada;

11.2 Dispensa de Licitação

11.3 Inexigibilidade de Licitação

11.4 Procedimentos para a contratação direta.

#### PARTE IV

12. CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: formalização, características, cláusulas exorbitantes.

12.1 VIGÊNCIA DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

12.2 HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS:

quantitativas e qualitativas; Reequilíbrio Econômico-Financeiro, Reajuste, Repactuação e Atualização.

12.3. Fiscalização e Gestão dos Contratos Administrativos.

12.4 Inexecução e Rescisão dos Contratos Administrativos.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: aplicáveis em face da licitação (Pregão e

Outras Modalidades) e em face dos contratos.

13.1 Advertência e Multas.

Inscrições: até o dia 06 de setembro de 2018, por meio de formulário online disponibilizado na página <https://doity.com.br> ou pelo link <https://bit.ly/2MotaK9>.

Realização: Procuradoria Geral de Justiça.

Coordenação: Escola Superior do MPPE.

Informações: Telefones (81) 3182-7348/ 3182-7351/ 3182-7379, das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira.

Recife, 21 de setembro de 2018

Silvio José Menezes Tavares

Procurador de Justiça

Diretor da ESMP

SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES  
20º Procurador de Justiça Cível

#### PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

##### RECOMENDAÇÃO Nº 01 /2018

Recife, 9 de julho de 2018

PROMOTORIA ELEITORAL DA 92ª ZONA ELEITORAL

##### RECOMENDAÇÃO Nº 01/2018

Recomenda aos agentes públicos quanto à observância dos preceitos legais em face das condutas vedadas.

O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, por intermédio de sua representante abaixo assinada, com atuação na 92ª Zona Eleitoral – Garanhuns (PE), abrangendo os municípios de BREJÃO, JUPI, JUCATI e PARANATAMA, tendo por fundamento o art. 127, caput, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 69/90; arts. 6º, 78 e 79, da Lei Complementar nº 75/93; arts. 27, parágrafo único, IV, e 80, da Lei Federal nº 8.625/93; Código Eleitoral e Resolução nº 23.551/2017.

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que cumpre ao Ministério Público Eleitoral, entre outras funções, zelar pelo cumprimento da legislação eleitoral, destarte, combater a corrupção eleitoral em todas as suas formas;

CONSIDERANDO que a campanha eleitoral para as eleições de 2018 só tem início de forma efetiva a partir do dia 16 de agosto de 2018, mas há uma imperiosa necessidade de medidas de prevenção com fulcro de garantir a igualdade entre os futuros candidatos e também o respeito à democracia e à população em geral;

CONSIDERANDO que a coibição ao abuso de poder político encontra a sua razão na imperiosa necessidade de serem asseguradas a normalidade e a plena legitimidade das eleições, evitando que tais postulados sejam afetados de modo a comprometer a igualdade entre os futuros candidatos e própria vontade popular que é soberana;

CONSIDERANDO que, reputa-se agente público, para os efeitos das condutas vedadas em período eleitoral, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional (Lei nº 9.504/97, art. 73, § 1º);

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: [ascom@mppe.mp.br](mailto:ascom@mppe.mp.br)  
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que tanto os responsáveis pelas condutas vedadas, quanto aqueles que dela se beneficiarem, sujeitam-se às sanções legais, consoante o disposto nos §§ 4º e 8º do artigo 73 da Lei nº 9.504/97.

RESOLVE RECOMENDAR, que os agentes públicos, representantes legais e dirigentes de órgãos e entidades municipais, se abstenham em realizar as condutas abaixo citadas:

I – ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, ressalvada a realização de convenção partidária;

II – ceder servidor público ou empregado da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal do Poder Executivo, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado;

III – fazer ou permitir que se faça qualquer ato promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social, custeados ou subvencionados pelo Poder Público;

IV – O descumprimento das vedações supracitadas acarretará a suspensão imediata da conduta vedada, quando for o caso, e sujeitará os agentes responsáveis à multa, sem prejuízo de outras sanções de caráter constitucional, administrativo ou disciplinar xadas pelas demais leis vigentes (Lei nº 9.504/97, art. 73, § 4º, c.c. o art. 78), podendo ainda o candidato beneficiado, agente público ou não, car sujeito à cassação do registro ou do diploma, ressalvadas outras sanções de caráter constitucional, administrativo ou disciplinar xadas pelas demais leis vigentes. (Lei nº 9.504/97, art. 73, § 5º, § 6º, § 7º, c.c. o art. 78);

V – A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos (Constituição Federal, art. 37, § 1º);

VI - O Ministério Público Eleitoral deverá ser comunicado imediatamente em face de ocorrências verificadas em descumprimento ao disposto nesta recomendação.

Para conhecimento e cumprimento do presente instrumento, ocie-se, enviando cópia:

- Aos Senhores Prefeitos Municipais de BREJÃO-PE, JUPI-PE, JUCATI-PE e PARANATAMA-PE, requerendo que se axe a mesma em local visível;
- Às Câmaras de Vereadores dos Municípios acima citados, requerendo que se axe a mesma em local visível para conhecimento de todos os munícipes;
- Às emissoras de rádio dos municípios citados, para que promovam a divulgação da presente recomendação;
- À Secretaria-Geral do Ministério Público para ns de publicação no Diário Ocial do Estado;

Ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, ao Exmo. Sr. Corregedor Geral do Ministério Público, ao Exmo. Sr. Procurador Regional Eleitoral e ao Exmo. Sr. Juiz da 92ª Zona Eleitoral.

Autue-se e Registre-se, axando-se exemplar desta no quadro de avisos existente na Sede da Promotoria de Justiça de Garanhuns-PE.

Garanhuns-PE, 09 de julho de 2018.

FRANCISCA MAURA FARIAS BEZERRA SANTOS  
Promotora Eleitoral da 92ª Zona Eleitoral

**PORTARIA Nº 012/18-16ª**  
**Recife, 21 de agosto de 2018**

16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Defesa do Consumidor

Portaria de instauração de Procedimento Administrativo 012/18-16ª

Ref IC 044/14-16º Anexo I

CONSIDERANDO o art. 8º, I da Resolução 174/17 que determina os casos para instauração de Procedimento Administrativo:

Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a:

I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado;

CONSIDERANDO o arquivamento do IC 044/14-16º Anexo I com Termo de Ajustamento de Conduta celebrado, em 06/07/15;

CONSIDERANDO a prerrogativa de assegurar a proteção ao disposto no art. 6º, I- “a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos”.

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC).

RESOLVE instaurar o Procedimento Administrativo nº 012/2018-16ª em face da MORADA INFANTE DOM HENRIQUE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, adotando a Secretaria da 16ª PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1- Extraiam-se cópias do citado TAC, atas de audiência e junte-se aos presentes autos, em decorrência do disposto no arquivamento do IC 044/14-16º Anexo I;

2- Certifique-se o objeto do TAC e se há notícia de cumprimento do TAC;

3- Notifique-se a empresa para comprovar o cumprimento do TAC;

4- Informe ao Conselho Superior do Ministério Público dando-lhe ciência do arquivamento do PA em face do cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta;

5- Registre-se o relato das adquirentes ARLÚCIA GOMES E MÁRCIA FARIAS;

3- Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 21 de agosto de 2018.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA

16ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Defesa do Consumidor

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
16º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**PORTARIA Nº 13/2018**  
**Recife, 20 de agosto de 2018**

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA  
COMARCA DE GARANHUNS

PORTARIA 13/2018 – INQUÉRITO CIVIL  
(Auto 2018-6546)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994;

CONSIDERANDO a notícia no auto MPPE 2018/6546, referente a supostas agressões praticadas por servidor público a jovem mantido em instituição pública;

CONSIDERANDO a curadoria desta Promotoria de Justiça na defesa da Infância e Juventude;

CONSIDERANDO o artigo 2º, § 6º, da Resolução CNMP 23/2007;

CONSIDERANDO a Resolução CNMP 23/2007 e a Resolução CSMP nº 001/2012;

RESOLVE INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL com o objetivo de apurar a ocorrência da suposta agressão acima mencionada, bem como a responsabilidade dos entes públicos e do servidor noticiado, determinando, desde já: 1) autue-se o Inquérito Civil, com registro no Sistema Arquimedes; 2) encaminhe-se cópia desta Portaria, por meio eletrônico, ao(s) CAOP(s) pertinente, ao Conselho Superior do MPPE, à Corregedoria Geral do MPPE e, para publicação no DOE, à Secretaria Geral do MPPE, mantendo-se cópia arquivada nesta Promotoria de Justiça; 3) mantenha-se o sigilo dos nomes dos envolvidos, nos termos do artigo 7º da Resolução CNMP 23/2007 e artigo 16 da Resolução CSMP 01/2012, para não acarretar prejuízo às investigações. Volte-nos conclusos, com brevidade.

Garanhuns, 20/08/18.

Domingos Sávio Pereira Agra  
Promotor de Justiça

DOMINGOS SÁVIO PEREIRA AGRA  
2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns

#### PORTARIA Nº 14/ 2018

Recife, 20 de agosto de 2018

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA  
COMARCA DE GARANHUNS

#### PORTARIA 14/2018 – INQUÉRITO CIVIL

(Auto 2017-2764575)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994; CONSIDERANDO a notícia no auto MPPE 2017/2764575, referente à ocorrência de suposto enriquecimento ilícito de agente público;

CONSIDERANDO a curadoria desta Promotoria de Justiça na defesa do Patrimônio público e social;

CONSIDERANDO o artigo 2º, § 6º, da Resolução CNMP 23/2007;

CONSIDERANDO a Resolução 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e o Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

RESOLVE INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL com o objetivo de apurar suposta improbidade administrativa com enriquecimento ilícito de agente público, determinando, desde já: 1) autue-se o Inquérito Civil, com registro no Sistema Arquimedes; 2) encaminhe-se cópia desta Portaria, por meio eletrônico, ao(s) CAOP(s) pertinente, ao Conselho Superior do MPPE, à Corregedoria Geral do MPPE e, para publicação no DOE, à Secretaria Geral do MPPE, mantendo-se cópia arquivada nesta Promotoria de Justiça; 3) mantenha-se o sigilo do nome do noticiante e do noticiado, nos termos do artigo 7º da Resolução CNMP 23/2007 e artigo 16 da Resolução CSMP 01/2012, para preservação de suas vidas privadas, honra e imagem. Volte-nos conclusos.

Garanhuns, 20/08/18.

Domingos Sávio Pereira Agra  
Promotor de Justiça

DOMINGOS SÁVIO PEREIRA AGRA  
2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns

#### PORTARIA Nº 098/18 – 11ª PJS

Recife, 20 de agosto de 2018

PORTARIA Nº 098/18 – 11ª PJS

Ref. NF nº 9036813 – 11ª PJS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio de sua representante infra-assinada, titular da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94:

Considerando o teor da Notícia de Fato e do Parecer Técnico do Analista Ministerial em Medicina – Psiquiatria, que pontuou algumas inconformidades na rotina e na prestação dos serviços pela Clínica Villa Sant'Anna;

Considerando a necessidade de esclarecer as razões do internamento prolongado (cerca de 3 anos) de um paciente, a ausência de alguns registros no prontuário médico, bem como a rotina de esclarecimento dos óbitos dos pacientes da referida Clínica;

Considerando, ainda, que a Constituição Federal, através de seu art. 196, prevê que a Saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando, por fim, o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, a qual regulamenta os procedimentos investigatórios instaurados pelo Órgão Ministerial;

RESOLVE INSTAURAR O PRESENTE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO com o objetivo de investigar as razões do internamento prolongado (cerca de 3 anos) de um paciente, a ausência de alguns registros no prontuário médico, bem como a rotina de esclarecimento dos óbitos dos pacientes da referida Clínica;

#### DETERMINANDO:

1.registre-se e autue-se, no sistema Arquimedes, o presente Inquérito Civil, com as anotações de praxe, atribuindo-lhe como objeto “investigar as razões do internamento prolongado (cerca de 3 anos) de um paciente, a ausência de alguns registros no prontuário médico, bem como a rotina de esclarecimento dos óbitos dos pacientes da referida Clínica”;

2.remeta-se cópia, em meio magnético, ao CAOP – Saúde e à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no DOE;

3.comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco;

4.agende-se reunião interna com o Analista Ministerial em Medicina – Psiquiatria, Marcos Creder, para o dia 27.08.18, às 16 horas.

Recife, 20 de agosto de 2018.

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
11ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital  
Promoção e Defesa da Saúde

MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA  
11º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**PORTARIA Nº nº /2018****Recife, 21 de agosto de 2018**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORTÊS

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO nº /2018

Portaria nº /2018

CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 129, inciso III, da Constituição Federal, do art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b", da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar n. 12/94;

CONSIDERANDO a existência de estabelecimento de ensino localizado ao lado do Fórum deste Município de Cortês cujas obras estão paradas, conforme informações extraoficiais, há cerca de três anos;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, para apurar os fatos acima, determinando-se as seguintes providências preliminares:

1. Registre-se e autue-se o presente Inquérito Civil, procedendo-se com as anotações de estilo, inclusive na planilha física desta PJ;

2. Encaminhe-se cópia da presente portaria à Secretaria Geral do MPPE, para publicação e ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, para ciência;

3. Oficie-se a Secretaria de Educação do Município de Cortês para que preste informações acerca da obra em comento.

Nomeie a servidora à disposição do MPPE Marcelândia Rodrigues Belarmino como Secretária do feito, a quem competirá cumprir fielmente as determinações do presente Inquérito Civil.

Cortês, 21 de agosto de 2018

THINNEKE HERNALSTEENS

Promotora de Justiça

THINNEKE HERNALSTEENS  
Promotor de Justiça de Cortês

**PORTARIA Nº Nº 09 / 2018****Recife, 17 de agosto de 2018**

3º Promotoria de Justiça de Abreu e Lima – PE.

INQUÉRITO CIVIL Nº 09/2018

Recife, 17 de agosto de 2018

PORTARIA Nº 009/2018 DE CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 4277542 (Auto nº 2014/1624189) EM INQUÉRITO CIVIL Nº 09/2018.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça, com atuação na Curadoria do Patrimônio Público, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro nas disposições contidas no art. 127, caput, e art. 129, II e III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, letra 'b' e inciso VIII da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 4º, inciso IV, letra 'b', e VIII, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, alterada pela Lei Complementar nº 21/98 e art. 8º, §1º, da Lei n.º 7.347/85, e ainda, CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público a Defesa da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que

contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, direta e indireta, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o teor da denúncia encaminhada pelos então parlamentares municipais Elivaldo de França de Oliveira, Marcos Aurélio da Silva, José Elias Pereira da Cruz, Éden Pedro de Lima e Juliana Paranhos Macedo Gomes Ferreira, em 29/7/2014 ao Ministério Público Eleitoral, informando que o prefeito Marcos José da Silva, juntamente com o vereador Murilo Vieira (mais conhecido como "Murilo do Povo") teria se utilizado da máquina pública para fins de obter vantagem pessoal (realizando a entrega de KITS de enxovais a gestantes do Município de Abreu e Lima sem observar o que determina a legislação pátria, inclusive com a exposição de tal ato nas redes sociais e consequente promoção pessoal, notadamente, do gestor municipal; CONSIDERANDO que não há notícia das providências eventualmente adotadas pelo Ministério Público Eleitoral naquela oportunidade;

CONSIDERANDO que o prazo para recebimento da presente notícia de fato, bem como para a instauração de eventual Procedimento Preparatório encontra-se expirado, sendo, contudo, imprescindível a investigação dos fatos ali narrados;

RESOLVE INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL para apurar o desatendimento, em tese, aos princípios da legalidade e da impessoalidade, com a adoção das providências legais pertinentes, pelo que DETERMINA:

1) AUTUE-SE e REGISTRE-SE o expediente que ensejou a apuração dos fatos, objeto da denúncia, na forma de Inquérito Civil, certificando-se a data da presente instauração;

2) REGISTRE-SE a presente portaria e atos subsequentes no Sistema de Gerenciamento de Autos ARQUIMEDES;

3) ENCAMINHE-SE cópia da presente portaria, por meio eletrônico:

I) ao CAOP-Patrimônio Público e Social, para conhecimento;

II) à Secretaria-Geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco;

4) ENCAMINHE-SE cópia desta portaria, por ofício, para conhecimento:

I) ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público;

II) à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco;

5) PROVIDENCIE o apoio administrativo o cumprimento das diligências determinadas conforme despacho de providências preliminares em anexo.

Fica nomeado o servidor Samuel Ferreira da Silva Filho, Técnico Ministerial/Área Administrativa, matrícula nº 187.790-9, como secretário-escrevente.

Abreu e Lima, 17 de agosto de 2018.

LILIANE ASFORA CAVALCANTI DA FONTE

Promotora de Justiça

LILIANE ASFORA CUNHA CAVALCANTI DA FONTE

3º Promotor de Justiça de Abreu e Lima

**PORTARIA Nº nº 037/18-17ª****Recife, 3 de agosto de 2018**

17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Defesa do Consumidor

Portaria de Instauração de Inquérito Civil nº 037/18-17ª

INTERESSADO: Débora Fabiana da Silva Pacheco

INVESTIGADO: HAPVIDA

ASSUNTO: IMPOSIÇÃO DE OBSTÁCULO PARA MARCAÇÃO DE EXAME

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

“a” e “b” da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea “b” da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO a tramitação da notícia de fato (doc. 9868331) relatando supostamente a cobrança abusiva na mensalidade de usuária, cujo valor inviabiliza o seu adimplemento e coloca em risco a saúde e a vida da mesma.

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna.

CONSIDERANDO a prerrogativa de assegurar a proteção ao disposto no art. 6º, I- “a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos”.

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC).

RESOLVE instaurar o Inquérito Civil nº 037/2018-17ª em face da Hapvida adotando a Secretaria da 16ª PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

- 1- Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;
- 2 -Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente Portaria;
- 3- Notifique-se o representante legal da investigada para que, no prazo de 10(dez) dias úteis, manifeste-se quanto aos fatos descritos nos autos.

Recife, 03 de agosto de 2018.

ROSA MARIA DE ANDRADE  
17ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Defesa do Consumidor

ROSA MARIA DE ANDRADE  
17º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**PORTARIA Nº nº 038/18-17ª**  
**Recife, 3 de agosto de 2018**

Ministério Público do Estado de Pernambuco  
17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Defesa do Consumidor

Portaria de Instauração de Inquérito Civil nº 038/18-17ª  
INTERESSADO: HEBERT LAMARCK GOMES DA SILVA  
INVESTIGADO: COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE  
ASSUNTO: SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS DAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA DA CELPE NAS CASAS LOTÉRICAS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea “b” da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO a tramitação da notícia de fato (doc. 98686731) relatando a suspensão dos pagamentos das contas de energia da CELPE pelas casas lotéricas.  
CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça

social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna.

CONSIDERANDO a prerrogativa de assegurar a proteção ao disposto no art. 6º, X- “a adequada e eficaz prestação dos serviços públicos em geral”.

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC).

RESOLVE instaurar o Inquérito Civil nº 0038/2018-17ª em face da COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE adotando a Secretaria da 17ª PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

- 1- Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;
- 2 -Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente Portaria;
- 3- Notifique-se o representante legal da investigada para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, manifeste-se quanto aos fatos descritos nos autos.

Recife, 03 de agosto de 2018.

ROSA MARIA DE ANDRADE  
17ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Defesa do Consumidor

ROSA MARIA DE ANDRADE  
17º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**PORTARIA Nº nº 039/18-17ª**  
**Recife, 3 de agosto de 2018**

Ministério Público do Estado de Pernambuco  
17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Defesa do Consumidor

Portaria de Instauração de Inquérito Civil nº 039/18-17ª

INTERESSADO: FERNANDO ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR  
INVESTIGADO: CONSTRUTORA DUARTE CONSTRUÇÕES  
ASSUNTO: NÃO ENTREGA DE OBRA NO PRAZO CONVENCIONADO CONTRATUALMENTE

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea “b” da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO a tramitação da notícia de fato (doc.9868516) relatando a não entrega de obra no prazo convencionalmente.

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna.

CONSIDERANDO a prerrogativa de assegurar a proteção ao disposto no art. 6º, IV- “a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços”.

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC).

RESOLVE instaurar o Inquérito Civil nº 039/2018-17ª em face da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

CONSTRUTORA DUARTE CONSTRUÇÕES adotando a Secretaria da 17ª PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

- 1- Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;
- 2 -Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente Portaria;
- 3- Notifique-se o representante legal da investigada para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, manifeste-se quanto aos fatos descritos nos autos.

Recife, 03 de agosto de 2018.

ROSA MARIA DE ANDRADE

17ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Defesa do Consumidor

ROSA MARIA DE ANDRADE  
17º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**PORTARIA Nº nº 040/18-17ª**

**Recife, 3 de agosto de 2018**

Ministério Público do Estado de Pernambuco

17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Defesa do Consumidor

Portaria de Instauração de Inquérito Civil nº 040/18-17ª

INTERESSADO: PROCON PERNAMBUCO

INVESTIGADO: ITAÚ UNIBANCO

ASSUNTO: AUSÊNCIA DO EEXMPLAR DO CDC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea “b” da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO a tramitação da notícia de fato (doc.9781353) relatando a inexistência de exemplar do CDC nas agências fiscalizadas. CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna. CONSIDERANDO a obrigatoriedade de manter, em local visível e de fácil acesso ao público, 1 (um) exemplar do Código de Defesa do Consumidor, conforme artigo 1º da Lei 12.291/10.

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC).

RESOLVE instaurar o Inquérito Civil nº 040/2018-17ª em face do ITAÚ UNIBANCO adotando a Secretaria da 17ª PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

- 1- Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;
- 2 -Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente Portaria;
- 3- Notifique-se o representante legal da investigada para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, manifeste-se quanto aos fatos descritos nos autos.

Recife, 03 de agosto de 2018.

ROSA MARIA DE ANDRADE

17ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Defesa do Consumidor

ROSA MARIA DE ANDRADE  
17º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**PORTARIA Nº Nº 040 /2018**

**Recife, 21 de agosto de 2018**

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU  
CURADORIA DA INFÂNCIA, JUVENTUDE E EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 040/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de sua Representante legal, na 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca de Caruaru, com atuação na Curadoria da Infância, Juventude e Educação, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 1ª, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO que os autos do Inquérito Civil nº 005/2015, foram arquivados e enviados ao CSMP, em que houve resolução dos fatos, contudo entre as inspeções realizadas pela Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros e a Gerência Ministerial de Arquitetura e Engenharia do MPPE, apontou-se fato novo relativo ao descumprimento das normas de segurança contra incêndio e pânico em vigor, na Escola Municipal José Florêncio Neto;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, que disciplina o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de direitos transindividuais;

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público promover o Procedimento Preparatório, o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos.

RESOLVE:

INSTAURAR este Inquérito Civil adotando-se as seguintes providências:

- 1 - Autue-se o Inquérito Civil em tela, tombado sob o número 011/2018, procedendo-se com as anotações no arquivo digital próprio, bem como no sistema Arquimedes;
- 2 - Encaminhe-se cópia desta portaria, via correio eletrônico, ao CAOP defesa do direito Humano à Educação para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3 - Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público e a Secretaria Municipal de Educação, enviando cópia desta Portaria;
- 4 – Designo audiência para o dia 04/10/2018 às 10h, com a Secretaria Municipal de Educação, Gestão da Escola e Conselho Escolar.

Cumpra-se.

Caruaru/PE, 21 de agosto de 2018.

Sílvia Amélia de Melo Oliveira  
Promotor de Justiça

SÍLVIA AMÉLIA DE MELO OLIVEIRA  
1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVADOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho

**MP PE**  
Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**PORTARIA Nº nº 041/18-17ª****Recife, 3 de agosto de 2018**

Ministério Público do Estado de Pernambuco  
17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Defesa do Consumidor

Portaria de Instauração de Inquérito Civil nº 041/18-17ª  
INTERESSADO: PROCON PERNAMBUCO  
INVESTIGADO: MEGAEVENTUS ASSESSORIA CONSULTORIA E PROMOÇÕES LTDA.  
ASSUNTO: DESCUMPRIMENTO DOS TERMOS CONTRATUAIS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea “b” da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO a tramitação da notícia de fato (doc.9781200) relatando o descumprimento das obrigações contratuais .  
CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna.  
CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º do código de defesa do consumidor, que estabelece como direitos básicos do consumidor: III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º do código de defesa do consumidor, que estabelece como direitos básicos do consumidor: IV - a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços;  
CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC).  
RESOLVE instaurar o Inquérito Civil nº 041/2018-17ª em face da MEGAEVENTUS ASSESSORIA CONSULTORIA E PROMOÇÕES LTDA. adotando a Secretaria da 17ª PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

- 1- Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;
- 2 -Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente Portaria;
- 3- Notifique-se o representante legal da investigada para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, manifeste-se quanto aos fatos descritos nos autos.

Recife, 03 de agosto de 2018.

**ROSA MARIA DE ANDRADE**

17ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Defesa do Consumidor

**ROSA MARIA DE ANDRADE**  
17º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**PORTARIA Nº nº 042 /18-17ª****Recife, 9 de agosto de 2018**

Ministério Público do Estado de Pernambuco  
17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Defesa do Consumidor

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL – nº 042/18-17ª  
NOTICIANTE: Suellen Maria de Farias, em favor do avô, Severino Lourenço da Silva  
INVESTIGADA: HAPVIDA  
ASSUNTO: Negativa de procedimento de crioterapia ao usuário portador de CA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea “b” da Lei Complementar nº. 12/94;

CONSIDERANDO a denúncia a qual relata negativa de procedimento necessário ao tratamento de CA da pessoa acima nominada , enquanto usuário do plano de saúde sobredito, contribuinte para agravar o quadro clínico do paciente supra.

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna;  
CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC);  
RESOLVE instaurar o IC 020/18-17ª, com base na RES/CSMP n. 001/2012, em face de Hapvida, plano de saúde, com a finalidade de investigar as condições de atendimento aos usuários, estritamente a despeito de pacientes portadores de doenças graves, no que pertine a concessão de procedimentos específicos, conforme retrata o termo de representação datado de 02 de agosto de 2018 (doc n. 9874712).

Para tanto, determino à Secretaria da PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

- 1 - Autuação e Registro, pela Secretaria, no sistema Arquimedes;
- 2 – Remessa de cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3 - Notificar o representante da Hapvida para prestar esclarecimentos acerca da denúncia, no prazo legal de 10 dias úteis;
- 4 – Por fim, oficie-se ao Procon/PE, para que no prazo legal de 10 (dez) dias úteis, informe acerca da existência de eventuais reclamações em face da Hapvida com objeto relacionado ao assunto acima aludido.

Recife, 09 de agosto de 2018.

**Rosa Maria de Andrade**

17ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital /Consumidor

**ROSA MARIA DE ANDRADE**  
17º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Francisco Dirceu Barros

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Clênio Valença Avelino de Andrade

**CORREGEDOR-GERAL**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Renato da Silva Filho

**SECRETÁRIO-GERAL:**  
Alexandre Augusto Bezerra

**CHEFE DE GABINETE**  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**COORDENADOR DE GABINETE**  
Petrúcio José Luna de Aquino

**OUVIDOR**  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

**CONSELHO SUPERIOR**

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**PORTARIA Nº nº 043/18-17ª****Recife, 13 de agosto de 2018**

Ministério Público do Estado de Pernambuco  
17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Defesa do Consumidor

Portaria de Instauração de Inquérito Civil nº 043/18-17ª

**NOTÍCIA DE FATO**

DOCUMENTOS/ ARQUIMEDES: 9671973,9678375,9671990

INVESTIGADO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO (DETRAN/PE)

ASSUNTO: COBRANÇA DE VALORES EXORBITANTES PARA VISTORIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea “b” da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO que, assumi essa 17ª Promotoria de Justiça /Consumidor em 05.07.18;

CONSIDERANDO a tramitação da notícia de fato (docs. 9671973, 9678375 e, 9671990), referindo-se à cobrança de valores exorbitantes para vistoria por empresas credenciadas ao DETRAN/PE, notícias estas levadas ao conhecimento da Ouvidoria em: 22 de maio, 04 e 05 de junho do corrente ano;

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio de ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna; CONSIDERANDO a prerrogativa de assegurar a proteção ao disposto no art. 6º, X- “a adequada e eficaz prestação dos serviços públicos em geral”.

CONSIDERANDO que o expediente datado de 12 de junho de 2018 (Of. n. 226/18-17ª), do Promotor de Justiça que atuava em exercício cumulativo à época, não foi respondido a contento pelo DETRAN/PE, sobretudo, no que pertine a emissão de nota fiscal pelas credenciadas, em sede de vistorias veiculares;

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à vida, à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria de sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC).

RESOLVE instaurar o Inquérito Civil nº 043/2018-17ª em face do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco (DETRAN/PE), adotando a Secretaria da 17ª PJ de Defesa da Cidadania da Capital/Consumidor, as seguintes providências:

- 1- Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento, em caráter de urgência, e, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;
- 2 -Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente Portaria;
- 3- Notifique-se o representante legal da investigada para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis (art. 10, da LF n. 7347/85), manifeste-se quanto aos fatos descritos nos autos.

Recife, 13 de agosto de 2018.

**ROSA MARIA DE ANDRADE**

17ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital  
Consumidor  
Em Exercício Pleno

**ROSA MARIA DE ANDRADE**  
17º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**PORTARIA Nº nº 044/18-17****Recife, 16 de agosto de 2018**

Ministério Público do Estado de Pernambuco  
17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Defesa do Consumidor

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL – nº 044/18-17

**DENUNCIADO: SASSEPE**

DENUNCIANTE: Cristiane Aparecida Bezerra Alves (curadora de sua genitora Amara Bezerra Alves)

ASSUNTO: negatória de tratamento adequado a paciente com Alzheimer.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea “b” da Lei Complementar nº. 12/94;

CONSIDERANDO o teor do termo de representação relatando a negativa de fornecimento de fraldas, medicações e alimentação por sonda a paciente idosa, portadora de Alzheimer, bem como de materiais hospitalares de proteção para os acompanhantes da mesma, além da precoce concessão de alta à doente, a qual padecia de infecção urinária, necessitando de tratamento em regime de home care; CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna; CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º do código de defesa do consumidor, que estabelece como direitos básicos do consumidor: I – “a proteção da vida, saúde, segurança, contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos”; CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC); RESOLVE instaurar o IC 044/18-17ª, em face do SASSEPE, com a finalidade de investigar “negatória de tratamento adequado a paciente com Alzheimer” (artigo 16 da lei nº 10.741/03).

À Secretaria da PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

- 1 - Autuação e Registro, pela Secretaria, no sistema Arquimedes;
- 2 - Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3 - Notificar a denunciada para prestar esclarecimentos acerca da denúncia, no prazo de 10 dias úteis.

Recife, 16 de agosto de 2018

**Rosa Maria de Andrade**

17ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Defesa do Consumidor

**ROSA MARIA DE ANDRADE**  
17º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

Francisco Dirceu Barros

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**

Maria Helena da Fonte Carvalho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**

Clênio Valença Avelino de Andrade

**CORREGEDOR-GERAL**

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**

Renato da Silva Filho

**SECRETÁRIO-GERAL:**

Alexandre Augusto Bezerra

**CHEFE DE GABINETE**

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**COORDENADOR DE GABINETE**

Petrúcio José Luna de Aquino

**OUVIDOR**

Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

**CONSELHO SUPERIOR**

Francisco Dirceu Barros (Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Charles Hamilton dos Santos Lima

Sineide Maria de Barros Silva Canuto

Gilson Roberto de Melo Barbosa

Adriana Gonçalves Fontes

Eleonora de Souza Luna

Ivan Wilson Porto

Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**PORTARIA Nº nº 045/18-17**  
**Recife, 16 de agosto de 2018**

Ministério Público do Estado de Pernambuco  
17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Defesa do Consumidor

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL – nº 045/18-17  
DENUNCIADO: Saúde Recife  
DENUNCIANTE: Valmir Vilela Peixoto  
ASSUNTO: demora na autorização de exame cardiológico

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea “b” da Lei Complementar nº. 12/94;

CONSIDERANDO o teor do termo de representação relatando que o paciente, idoso, diagnosticado com hérnia inguinal, enfermidade comprometedor de suas atividades rotineiras, necessita submeter-se a cirurgia, a qual requer prévia realização de exame cardiológico, cuja autorização apenas seria concedida pelo plano de saúde, em 10 (dez) dias úteis;

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º do código de defesa do consumidor, que estabelece como direitos básicos do consumidor: I – “a proteção da vida, saúde, segurança, contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos”;

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC);

RESOLVE instaurar o IC 045/18-17ª, em face de Saúde Recife, com a finalidade de investigar “demora na autorização de exame cardiológico” (artigo 16 da lei nº 10.741/03).

À Secretaria da PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

- 1 - Autuação e Registro, pela Secretaria, no sistema Arquimedes;
- 2 - Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3 - Notificar a denunciada para prestar esclarecimentos acerca da denúncia, no prazo de 10 dias úteis.

Recife, 16 de agosto de 2018

Rosa Maria de Andrade  
17ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Defesa do Consumidor

**ROSA MARIA DE ANDRADE**  
17º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**PORTARIA Nº nº 046/18-17**  
**Recife, 16 de agosto de 2018**

Ministério Público do Estado de Pernambuco  
17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Defesa do Consumidor

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL – nº 046/18-17  
DENUNCIADO: CELPE  
DENUNCIANTE: José Augusto Branco  
ASSUNTO: Cobrança indevida de energia elétrica em razão de irregularidade no aparelho medidor.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea “b” da Lei Complementar nº. 12/94;

CONSIDERANDO o teor do termo de representação, relatando que funcionários da CELPE realizaram vistoria, em apartamento de propriedade do denunciante, no qual reside sua genitora, pessoa idosa, os quais foram vistos manuseando o contador de energia elétrica;

CONSIDERANDO que, posteriormente, o denunciante recebeu correspondência da CELPE, na qual a mesma imputou-lhe equivocadamente a prática de ligação invertida no aparelho, o que teria dado causa à diferença de faturamento no período da irregularidade, em razão de que recebeu cobrança indevida no importe de R\$18.782,49;

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º do código de defesa do consumidor, que estabelece como direitos básicos do consumidor: I – “a proteção da vida, saúde, segurança, contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos”;

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC);

RESOLVE instaurar o IC 046/18-17ª, em face da CELPE, com a finalidade de investigar “cobrança indevida de energia elétrica em razão de irregularidade no aparelho medidor” (artigo 16 da lei nº 10.741/03).

À Secretaria da PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

- 1 - Autuação e Registro, pela Secretaria, no sistema Arquimedes;
- 2 - Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3 - Notificar a denunciada para prestar esclarecimentos acerca da denúncia, no prazo de 10 dias úteis.

Recife, 16 de agosto de 2018

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Rosa Maria de Andrade  
17ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Defesa do Consumidor

ROSA MARIA DE ANDRADE  
17º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**PORTARIA Nº 124/2018**  
**Recife, 18 de agosto de 2018**

36ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital  
Promoção e Defesa do Direito Humano ao Transporte na Região Metropolitana do Recife

PORTARIA Nº 124/2018

REGISTRO NO SISTEMA ARQUIMEDES  
AUTO Nº2017/2748699  
DOCUMENTO Nº9951678

NOTICIANTE: LIVIO CAVALCANTI SANTOS  
NOTICIADOS: GRANDE RECIFE CONSÓRCIO DE TRANSPORTE (GRCT) E EMPRESA EXPRESSO VERA CRUZ LTDA

ASSUNTO TUTELADO: TRANSPORTE TERRESTRE (TABELA UNIFICADA CNMP CÓDIGO 10076)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 36ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Direito Humano ao Transporte na Região Metropolitana do Recife, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso II e 8º, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 7.347/1985, artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e, de igual sorte, do procedimento preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com citadas resoluções, o prazo para conclusão do procedimento preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, vencido o qual deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva medida judicial ou a sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO que, no referido prazo, não foi possível concluir o Procedimento Preliminar, instaurado e em trâmite no âmbito desta Promotoria, o qual tem por assunto tutelado o transporte terrestre (Tabela Unificada CNMP código 10076), e como objeto da investigação, a Notícia de Fato na qual é apresentada reclamação contra os motoristas da empresa Vera Cruz em razão do descumprimento do itinerário da linha 167 Muribeca dos Guararapes/Integração da Muribeca, aos sábados, domingos e feriados;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir-se na investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução dos problemas noticiados de forma extrajudicial;

RESOLVE converter o Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, mantendo-se a mesma numeração e adotando-se as seguintes providências:

1. Encaminhe-se cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao CAOP de Defesa da Cidadania para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 3º, § 2º, da Resolução CSMP nº

001/2012;

2. Comunique-se, por meio eletrônico, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, nos termos do artigo 3º, § 2º, c/c artigo 13, § 6º, da Resolução CSMP nº 001/2012;

3. Registre-se na planilha eletrônica desta Promotoria de Justiça e no Sistema Arquimedes;

4. Comunicações de praxe;

5. Oficie-se ao GRCT, em atenção ao que informou através do ofício 408/2018/CJU-CTM, para que realize nova fiscalização na linha noticiada com vistas a averiguar se os problemas apontados no Parecer de Fiscalização nº 039/2017 persistem.

Recife, 18 de agosto de 2018.

Humberto da Silva Graça  
Promotor de Justiça

HUMBERTO DA SILVA GRAÇA  
36º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**PORTARIA Nº 125/2018**  
**Recife, 19 de agosto de 2018**

36ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital  
Promoção e Defesa do Direito Humano ao Transporte na Região Metropolitana do Recife

PORTARIA Nº 125/2018

REGISTRO NO SISTEMA ARQUIMEDES  
AUTO Nº2018/13799  
DOCUMENTO Nº9951680

NOTICIANTE: MAGDIEL MATIAS DE VASCONCELOS  
NOTICIADOS: GRANDE RECIFE CONSÓRCIO DE TRANSPORTE (GRCT)  
ASSUNTO TUTELADO: TRANSPORTE TERRESTRE (TABELA UNIFICADA CNMP CÓDIGO 10076)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 36ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Direito Humano ao Transporte na Região Metropolitana do Recife, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso II e 8º, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 7.347/1985, artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e, de igual sorte, do procedimento preparatório;

CONSIDERANDO que, em conformidade com citadas resoluções, o prazo para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, vencido o qual deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva medida judicial ou a sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO que, no referido prazo, não foi possível concluir o Procedimento Preparatório, instaurado e em trâmite no âmbito desta Promotoria, o qual tem por assunto tutelado o transporte terrestre (Tabela Unificada CNMP código 10076), e como objeto da investigação a Notícia de Fato em que o noticiante reclama do serviço de atendimento ao usuário prestado pelo Grande Recife Consórcio de Transporte (GRCT);

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir-se na investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução dos problemas noticiados de forma extrajudicial;

RESOLVE converter o Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, mantendo-se a numeração e adotando-se as seguintes providências:

1. Encaminhe-se cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao CAOP de Defesa da Cidadania para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 3º, § 2º, da Resolução CSMP nº 001/2012;

2. Comunique-se, por meio eletrônico, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, nos termos do artigo 3º, § 2º, c/c artigo 13, § 6º, da Resolução CSMP nº 001/2012;

3. Registre-se na planilha eletrônica desta Promotoria de Justiça e no Sistema Arquimedes;

4. Comunicações de praxe;

5. Notifique-se o noticiante, encaminhando-lhe cópia das informações apresentadas pelo GRCT para que se pronuncie no prazo de 10 dias úteis.

Recife, 19 de agosto de 2018.

Humberto da Silva Graça  
Promotor de Justiça

HUMBERTO DA SILVA GRAÇA  
36º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**PORTARIA Nº 127/2018**  
**Recife, 19 de agosto de 2018**

36ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital  
Promoção e Defesa do Direito Humano ao Transporte na Região Metropolitana do Recife

PORTARIA Nº 127/2018

REGISTRO NO SISTEMA ARQUIMEDES  
AUTO Nº2018/16566  
DOCUMENTO Nº9951944

NOTICIANTE: GRUPO DE APOIO COMUNITÁRIO DO IBURA  
NOTICIADOS: GRANDE RECIFE CONSÓRCIO DE TRANSPORTE (GRCT) E EMPRESA RODOVIÁRIA CAXANGÁ  
ASSUNTO TUTELADO: TRANSPORTE TERRESTRE (TABELA UNIFICADA CNMP CÓDIGO 10076)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 36ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Direito Humano ao Transporte na Região Metropolitana do Recife, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso II e 8º, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 7.347/1985, artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e, de igual sorte, do procedimento preparatório;

CONSIDERANDO que, em conformidade com citadas resoluções, o prazo para conclusão do procedimento preparatório é de 90

(noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, vencido o qual deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizado a respectiva medida judicial ou a sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO que, no referido prazo, não foi possível concluir o Procedimento Preparatório, instaurado e em trâmite no âmbito desta Promotoria, o qual tem por assunto tutelado o transporte terrestre (Tabela Unificada CNMP código 10076), e como objeto da investigação a Notícia de Fato apresentada pelo Grupo de Apoio Comunitário do bairro do Ibura, em que é reportada a deficiência no serviço de transporte público coletivo de passageiros prestado aos moradores do bairro;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir-se na investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução dos problemas noticiados de forma extrajudicial;

RESOLVE converter o Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, mantendo-se a numeração e adotando-se as seguintes providências:

1. Encaminhe-se cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao CAOP de Defesa da Cidadania para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 3º, § 2º, da Resolução CSMP nº 001/2012;

2. Comunique-se, por meio eletrônico, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, nos termos do artigo 3º, § 2º, c/c artigo 13, § 6º, da Resolução CSMP nº 001/2012;

3. Registre-se na planilha eletrônica desta Promotoria de Justiça e no Sistema Arquimedes;

4. Comunicações de praxe;

5. Oficie-se ao GRCT e à empresa Rodoviária Caxangá, reiterando as requisições de informações (ofícios nº 2018-259 e 208-017, respectivamente).

Recife, 19 de agosto de 2018.

Humberto da Silva Graça  
Promotor de Justiça

HUMBERTO DA SILVA GRAÇA  
36º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**PORTARIA Nº 128/2018**  
**Recife, 19 de agosto de 2018**

36ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital  
Promoção e Defesa do Direito Humano ao Transporte na Região Metropolitana do Recife

PORTARIA Nº 128/2018

REGISTRO NO SISTEMA ARQUIMEDES  
AUTO Nº2018/26869  
DOCUMENTO Nº9951947

NOTICIANTE: ASSOCIAÇÃO CIVIL PRÓ-CONSUMIDOR (ACIPROCON)  
NOTICIADO: COOPERATIVA DE PERMISSIONÁRIOS DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS (COOTRAPE)  
ASSUNTO TUTELADO: TRANSPORTE TERRESTRE (TABELA UNIFICADA CNMP CÓDIGO 10076)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 36ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Direito Humano ao Transporte na Região Metropolitana do Recife, no

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso II e 8º, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 7.347/1985, artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e, de igual sorte, do procedimento preparatório;

CONSIDERANDO que, em conformidade com citadas resoluções, o prazo para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, vencido o qual deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva medida judicial ou a sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO que, no referido prazo, não foi possível concluir o Procedimento Preparatório, instaurado e em trâmite no âmbito desta Promotoria, o qual tem por assunto tutelado o transporte terrestre (Tabela Unificada CNMP código 10076), e como objeto da investigação a Notícia de Fato em que o noticiante denuncia a COOTRAPE, cooperativa que detém a permissão do transporte público coletivo de passageiros em Jaboatão dos Guararapes, de ter abandonado a prestação do serviço na comunidade Lagoa das Garças, conhecida como Lagoa do Náutico, e adjacências deixando a população desassistida, ao retirar seis ônibus, deixando apenas dois para a prestação do serviço;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir-se na investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução dos problemas noticiados de forma extrajudicial;

RESOLVE converter o Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, mantendo-se a numeração e adotando-se as seguintes providências:

1. Encaminhe-se cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao CAOP de Defesa da Cidadania para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 3º, § 2º, da Resolução CSMP nº 001/2012;

2. Comunique-se, por meio eletrônico, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, nos termos do artigo 3º, § 2º, c/c artigo 13, § 6º, da Resolução CSMP nº 001/2012;

3. Registre-se na planilha eletrônica desta Promotoria de Justiça e no Sistema Arquimedes;

4. Comunicações de praxe;

5. Oficie-se à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade de Jaboatão dos Guararapes reiterando a requisição das informações formulada através do ofício nº 251/2018.

Recife, 19 de agosto de 2018.

Humberto da Silva Graça  
Promotor de Justiça

**HUMBERTO DA SILVA GRAÇA**  
36º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**DESPACHO Nº .DESPACHO**  
**Recife, 16 de agosto de 2018**

Promotoria de Justiça de CONDADO/PE

Procedimento: Inquérito Civil nº 002/2017.

**DESPACHO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do seu representante legal infra firmado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea "a" da Lei Federal n.º 8.625/93, art. 4.º, IV, alínea "a", da Lei Estadual n.º 12/94 e art. 8.º, § 1.º da Lei n.º 7.347/85 e ainda:

CONSIDERANDO que é de 01 (um) ano o prazo para conclusão de inquéritos civis, conforme disposição do art. 21 da Resolução RES-CSMP nº 001/2012 do CSMP;

CONSIDERANDO a expiração desse prazo, sem que o presente procedimento em epígrafe tenha sido concluído;

CONSIDERANDO o elevado número de procedimentos preparatórios e inquéritos civis em trâmite nesta Promotoria, demandando inúmeras providências;

**RESOLVE:**

1. Prorrogar pelo mesmo prazo a vigência do presente Inquérito Civil a partir desta data.

2. **COMUNIQUE-SE DESSA PRORROGAÇÃO:**

A) a Prefeitura Municipal;

B) ao Conselho Superior, ao CAOP Patrimônio Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco para fins de conhecimento, e ao Secretária Geral para fins de publicação no Diário Oficial do Estado;

Cumpra-se.

CONDADO/PE, 16 de agosto de 2018.

Eduardo Henrique Gil Messias de Melo  
Promotor de Justiça.

**EDUARDO HENRIQUE GIL MESSIAS DE MELO**  
Promotor de Justiça de Condado

**DESPACHO Nº -DESPACHO**  
**Recife, 16 de agosto de 2018**

Promotoria de Justiça de CONDADO-PE

Procedimento: Procedimento Preparatório nº 001/2017.

**DESPACHO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do seu representante legal infra firmado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea "a" da Lei Federal n.º 8.625/93, art. 4.º, IV, alínea "a", da Lei Estadual n.º 12/94 e art. 8.º, § 1.º da Lei n.º 7.347/85 e ainda:

CONSIDERANDO que é de 01 (um) ano o prazo para conclusão de inquéritos civis, conforme disposição do art. 21 da Resolução RES-CSMP nº 001/2012 do CSMP;

CONSIDERANDO a expiração desse prazo, sem que o presente procedimento em epígrafe tenha sido concluído;

CONSIDERANDO o elevado número de procedimentos preparatórios e inquéritos civis em trâmite nesta Promotoria,

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Francisco Dirceu Barros

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Clênio Valença Avelino de Andrade

**CORREGEDOR-GERAL**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Renato da Silva Filho

**SECRETÁRIO-GERAL:**  
Alexandre Augusto Bezerra

**CHEFE DE GABINETE**  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**COORDENADOR DE GABINETE**  
Petrúcio José Luna de Aquino

**OUVIDOR**  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

**CONSELHO SUPERIOR**

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

demandando inúmeras providências;

RESOLVE:

1. Prorrogar pelo mesmo prazo a vigência do presente Procedimento Preparatório a partir desta data.
2. COMUNIQUE-SE DESSA PRORROGAÇÃO:

A) a Prefeitura Municipal;

B) ao Conselho Superior, ao CAOP do Meio Ambiente e à Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco para fins de conhecimento, e ao Secretária Geral para fins de publicação no Diário Oficial do Estado;

Cumpra-se.

CONDADO/PE, 16 de agosto de 2018.

Eduardo Henrique Gil Messias de Melo  
Promotor de Justiça.

EDUARDO HENRIQUE GIL MESSIAS DE MELO  
Promotor de Justiça de Condado

### INQUÉRITO CIVIL Nº nº 002-2018

Recife, 17 de agosto de 2018

3ª Promotoria de Justiça Cível e da Cidadania de Vitória de Santo Antão  
Curadoria do Idoso, Doente Mental, Deficiente Físico, Meio Ambiente, Urbanismo, Saúde e Cidadania Residual

Inquérito Civil nº 002-2018

CONSIDERANDO que é dever do Ministério Público instaurar procedimento administrativo e inquérito civil, na forma da lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico e paisagístico e outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos; e promover à anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do art. 25, IV, a e b, da Lei nº 8.625/93, e art. 3º, IV, a e b, da Lei Complementar Estadual nº 012/94, atualizada pela Lei Complementar nº 021/98 e demais alterações, além da Res. CNMP 174/2017 e Res. 001/2012 do CGMP, quanto a obrigatoriedade de instauração de IC quando o objeto se tornar mais abrangente;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos do art. 129, III, da Constituição Federal; promovendo, para tanto, e se necessário, o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública (art. 129, inc. III, da Carta Magna c/c a Lei nº 7.347/85) e a Lei nº 8.625/93, no art. 27, par. único, inc. IV;

CONSIDERANDO que tramitou nesta Promotoria de Justiça a NF 2017/2829758 – Doc. 8843810 – demanda esta relativa apurou a situação operacional e sanitária do Hospital João Murilo nesta cidade, após auditoria e fiscalização da APEVISA – Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária, com graves situações encontradas, as quais colocam em risco iminente à saúde os pacientes, os funcionários, profissionais de saúde, bem como a população em geral, auditoria feita por requisição deste Promotor de Justiça e Curador da Saúde em Vitória de Santo Antão, quando foram apontadas as mais diversas e graves irregularidades sanitárias e operacionais;

CONSIDERANDO que o art. 196 da Constituição da República estabelece que "a saúde é dever do Estado e que o art. 199, também da Constituição, acrescenta que as instituições

privadas poderão participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde, percebendo-se que o constituinte estabeleceu que os serviços de saúde pública devem ser prestados, em regra, diretamente pelo Estado e, de forma complementar, pelas instituições privadas"...;

CONSIDERANDO, por fim, que os órgãos de execução do Ministério Público poderão instaurar procedimentos administrativos, no âmbito de sua atuação extraprocessual (código 910005 das Tabelas Unificadas), para o acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico; CONSIDERANDO que administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37, caput, da Constituição da República; CONSIDERANDO a Resolução nº 174/2017 do CNMP - Conselho Nacional do Ministério Público Nacional, que disciplina a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que por ser mais abrangente um IC e por ser precária uma notícia de fato por conta do prazo, para acompanhar, investigar e fiscalizar os direitos supostamente violados, quanto ao direito à saúde, para apuração de responsabilidades;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente Inquérito Civil, para a devida apuração dos fatos, coleta de declarações, perícias e demais providências, pelo que determino;

1. a atuação e registro do presente Inquérito Civil, dando-se baixa imediata na NF antes mencionada no sistema arquimedes;
2. a remessa de cópias da presente portaria à PGJ-Conselho Superior do MPPE e à CGMP para conhecimento, por e-mail funcional.
3. que proceda-se a publicação no DJE, por meio eletrônico, através da Secretaria Geral do MPPE.
4. Após, voltarem conclusos, para outras deliberações. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Vitória de Santo Antão/PE, 17 de agosto de 2018.

JOÃO ALVES DE ARAÚJO  
Promotor de Justiça

JOÃO ALVES DE ARAÚJO  
3º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

AVISO Nº .-AVISO  
Recife, 21 de agosto de 2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2018 (EM REPETIÇÃO) - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 (EM REPETIÇÃO). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DA REDE DE HIDRANTES DO CENTRO CULTURAL. Comunicamos a realização da abertura da sessão do processo em referência para o dia 03/09/2018, segunda-feira, às 14:00h (horário local), ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na referida data, no auditório da Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Rua do Sol nº 143, 5º

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

andar, Edifício IPSEP, Santo Antônio, nesta cidade. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco: [www.mppe.mp.br](http://www.mppe.mp.br). As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através dos telefones (81) 3182-7361/7362. No Valor de R\$ 68.257,21 (sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos). Recife, 21 de agosto de 2018. Onélia Carvalho de Oliveira Holanda - Pregoeira / CPL.

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº TERMO**

**Recife, 21 de agosto de 2018**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Eletrônico nº 0080.2018.CPL.PE.0032.MPPE, relativo ao Processo Licitatório nº 021/2018, na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2018, cujo objeto consiste na Contratação de empresa gráfica para a impressão de peças gráficas institucionais para o Ministério Público de Pernambuco, tendo como vencedor a Licitante GRÁFICA E EDITORA LICEU LTDA, CNPJ: 24.084.386/0001-25, por ter apresentado o menor valor de R\$ 20.578,84 (vinte mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), atendendo o interesse do MPPE.

Recife, 21 de agosto de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra  
Promotor de Justiça  
Secretário-Geral do MPPE

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Secretário-Geral

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Francisco Dirceu Barros

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Clênio Valença Avelino de Andrade

**CORREGEDOR-GERAL**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Renato da Silva Filho

**SECRETÁRIO-GERAL:**  
Alexandre Augusto Bezerra

**CHEFE DE GABINETE**  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**COORDENADOR DE GABINETE**  
Petrúcio José Luna de Aquino

**OUVIDOR**  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

**CONSELHO SUPERIOR**

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: [ascom@mppe.mp.br](mailto:ascom@mppe.mp.br)  
Fone: 81 3182-7000

**ANEXO DO AVISO PGJ Nº 044/2018****CAPITAL**

<b>Edital: Execuções Penais</b>
<b>Cargos: 19º e 54º Promotor de Justiça Criminal da Capital</b>
FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO
FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JÚNIOR

<b>Horário da Van 2018 – Semana do CNMP - 20 a 24-08-2018</b>								
<b>Horário da Van 01 – Suassuna / CTTU</b>								<b>Turno</b>
	<b>Cen Cult</b>	<b>CTTU</b>	<b>Rua do Sol</b>	<b>Rob Lyra</b>	<b>Rua do Sol</b>			
1	07:30	07:35	07:45	07:50				<b>Manhã</b>
2	08:00	08:05	08:15	08:20	08:25			
3	08:30	08:35	08:45	08:50	08:55			
4	09:00	09:05	09:15	09:20	09:25			
5	09:30	09:35	09:45	09:50	09:55			
6	10:00	10:05	10:15	10:20				
7	10:30	10:35	10:45	10:50	10:55			
8	11:05	11:10	11:20	11:25	11:30			
9	11:40	11:45	11:55	12:00	12:05			
<b>Horário da Van 01 – Suassuna / CTTU / Fórum</b>								<b>Turno</b>
	<b>Cen Cult</b>	<b>CTTU</b>	<b>Rua do Sol</b>	<b>Rob Lyra</b>	<b>Fórum</b>	<b>Afogados</b>	<b>Rob Lyra</b>	<b>Rua do Sol</b>
10	12:25	12:30	12:40	12:45				12:50
11	13:00		13:10	13:15	13:35		13:45	13:50
12	14:00		14:10	14:15	14:35		14:45	14:50
13	15:00		15:10	15:15	15:35		15:45	15:50
14	16:00		16:10	16:15	16:35		16:45	16:50
15	17:00		17:10	17:15	17:35	17:55	18:15	18:20
16	18:30	18:35		18:45				18:50
17	19:00							

**Motorista Manhã Sr. Ismael Rodrigues Ferreira 189.492-7**  
**Motorista Tarde Sr. Wellington José de Almeida 188.157-4**

<b>Horário da Van 03 – Suassuna / Afogados</b>								<b>Turno</b>
	<b>Cen Cult</b>	<b>CTTU</b>	<b>Rua do Sol</b>	<b>Rob Lyra</b>	<b>Afogados</b>	<b>Rob Lyra</b>	<b>Rua do Sol</b>	
1	<b>Primeira saída de Afogados</b>				11:30	11:40	11:45	<b>Tarde</b>
2	11:50	11:55	12:05	12:10	13:10	13:20		
3	13:30		13:40	13:45	14:05	14:15	14:20	
4	14:30		14:40	14:45	15:05	15:15	15:20	
5	15:30		15:40	15:45	16:05	16:15	16:20	
6	16:30		16:40	16:45	17:05	17:15	17:20	
7	<b>Atendimento ao CNMP</b>							<b>Noite</b>

**Motorista Tarde Sr. Geoflan Dias Lopes Novo**

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

**Onde se Lê:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
19.08.18	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Cláudia Maria do Nascimento Patricia Carbeiro dos S. C. Braga

**Leia-se:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
19.08.18	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Anaci Alves Pedrosa Márcio Tiago da Paixão